

# CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 26 / 2018

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2018

(Contém Folhas)

## ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE  
Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS  
Vereador MARINA LOPES HONÓRIO  
Vereador  
Vereador  
Vereador  
Vereador  
Vereador  
Vereador  
Vereador  
Vereador

## FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente  
Vereador MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO  
Vereador CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO DOARES FERREIRA  
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 26/2018

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 28 DE NOVEMBRO DE 2018, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:10 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**



Ata da Reunião Ordinária de 28/11/2018

### **ATA Nº 26/2018**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, RUI CONSTANTINO MARTINS e MARINA LOPES HONÓRIO, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 18 de Outubro de 2017. -----

### **FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA**

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificadas as faltas dos Vereadores Srs. CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA, por motivo de férias, e MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, por motivos profissionais, que previamente comunicaram. -----

### **ABERTURA DA REUNIÃO**

O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



**Ponto Um da Agenda de Trabalhos**

**ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES**

-----**APROVAÇÃO E ASSINATURA**-----

A Ata número 25, da Reunião de Câmara de dia 2018/11/14, foi aprovada por unanimidade, e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----

**Ponto Dois da Agenda de Trabalhos**

**BALANCETE**

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 27 de novembro de 2018, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **915.813,03€**, desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS -

- Setecentos e setenta mil, seiscentos e noventa e seis euros e sessenta e seis cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

- Cento e quarenta e cinco mil, cento e dezasseis euros e trinta e sete cêntimos.

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”**



**Deliberações Diversas**

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

**\*Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2018/11/21, Proc. n.º 109/2009 - Deferir a Nuno Tiago Mendes Bento, residente na Rua 5 de Outubro, n.º 20, Moita do Norte, Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação dos projetos de especialidades para licenciamento de construções anexas à moradia, no prédio sito na Rua 5 de Outubro, n.º 20, Moita do Norte, Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2018/11/21, Proc. n.º 49/2018 - Deferir a Carla Maria Macedo Mendes e Vítor Emanuel Silva Fragueiro, residentes na Rua Manuel Rodrigues Gameiro, n.º 31, Entroncamento, o pedido de aprovação do projeto de águas e esgotos e de alteração ao projeto de arquitetura de construção de moradia e muros do Beco do Vale, Moita do Norte, Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2018/11/21, Proc. n.º 33/2018 - Deferir a Patrícia dos Anjos Sousa Costa Botelho e Mariana Sofia Costa Botelho, residentes na Estrada do Cardal, n.º 104, Cardal, Vila Nova da Barquinha, o projeto de alteração de muro no prédio sito na Estrada do Cardal, Vila Nova da Barquinha.

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”**



**Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Email de 2018/11/12 do Grupo Parlamentar “Os Verdes”.*

**ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 1859/XIII/4ª – Pela abolição de portagens na A23.**

Síntese:

Por email de 12 de novembro de 2018, remetido aos serviços pelo Grupo Parlamentar “Os Verdes”, tomou a Autarquia conhecimento de que os deputados daquela Grupo Parlamentar, Srs. José Luís Ferreira e Heloísa Apolónia, apresentaram na Assembleia da República um Projeto de Resolução que recomenda ao Governo que considere a abolição das portagens da A23 – Autoestrada da Beira Interior, que para conhecimento se anexou.

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”**

**Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 25 de 2018/12/16, do Gabinete do Presidente.*

**ASSUNTO: Contratos de Execução e Interadministrativos com as Juntas de Freguesia.**

A proposta de deliberação sustenta:

“A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime jurídico aplicável à delegação de competências dos órgãos dos Municípios nos órgãos das Juntas de Freguesia, possibilitando que os primeiros deleguem nos segundos as suas competências próprias em todos os domínios relativos aos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e atividades de proximidade e o apoio direto às comunidades locais.

A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, através das relações institucionais estabelecidas com as Juntas de Freguesia, tem assegurado de forma especialmente positiva,



em vista à satisfação do interesse próprio das populações, o cumprimento das suas legais atribuições.

As Freguesias são pessoas coletivas de direito público cuja proximidade às populações locais permite um acompanhamento e monitorização dos níveis de satisfação dos interesses públicos coletivos.

Que a referida realidade, quando conjugada com os princípios da boa administração e com o conceito de “serviço público”, obrigam as entidades públicas a procurar a melhor racionalidade para a gestão da *res publica* e prossecução dos interesses públicos que fazem parte do seu âmbito de atribuições.

Depois de ouvidas as respetivas Juntas de Freguesia proponho as alterações aos contratos Interadministrativos e de delegação de competências que foram anteriormente celebrados.

Mais proponho que o mesmo sejam remetidos à Assembleia Municipal para apreciação e autorização de celebração das alterações agora propostas.”

#### **DELIBERAÇÃO N.º 214/2018**

**A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA K), DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS CELEBRADOS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO.**

**“MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APRECIÇÃO E APROVAÇÃO.”**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**



**Ponto Seis da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Email de 2018/11/19 da Empresa Vegigreen, Lda.*

**ASSUNTO: Projeto de construção: Lotes 5 e 6 da Zona Industrial de Vila Nova da Barquinha – Pedido de isenção de pagamento de licença de construção/ Ratificação**

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo, para ratificação, o despacho de 20 de novembro de 2018, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, que, na sequência do requerimento apresentado pela Vegigreen, Lda., a isentou do pagamento da taxa devida pela emissão do Alvará de Licença para Construção nos Lotes 5 e 6 do Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha.

**DELIBERAÇÃO Nº 215/2018**

**A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018, NOS TERMOS DO QUAL SE ISENTOU A VEGIGREEN DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO RELATIVO ÀS EDIFICAÇÕES A EXECUTAR NOS LOTES 5 E 6 DO CENTRO DE NEGÓCIOS.**

**Ponto Sete da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 26 de 2018/12/16, do Gabinete do Presidente.*

**ASSUNTO: Aquisição de Lotes nºs 33 e 51 confinantes a empresas já instaladas no Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha**

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 28/11/2018

A Proposta de deliberação sustenta:

“Pretendem as seguintes empresas:

- Oceanfólio, Lda., NIF: 509597882, com sede no Centro de Negócios, Lote 34, 2260-067 Atalaia, Vila Nova da Barquinha, Atividade de Comércio por grosso e a retalho e comércio por grosso de produtos de limpeza, adquirir o lote confinante n.º 33, para a expansão da sua atividade;

- Gonfersol – Produtos Químicos, S.A., NIF 508063426, com sede no Centro de Negócios de Vila Nova da barquinha, Lote 52, 2260-067 Atalaia, Atividade: Fabricação de tintas, vernizes, mástiques e produtos similares, adquirir o lote confinante n.º 51, para expansão da sua atividade.;

Compulsado o regulamento de venda s instalação, publicado em Diário da República n.º 216/2018, Série II de 2018-11-09 (alteração), Anexo A, o preço padrão por metro quadrado ara cedência da propriedade e utilização dos lotes é, à presente daa, 7,00€ m2.

Empresa	Lote	Área	Valor da Aquisição
Oceanfólio	33	992m2	6.944€
Gonfersol	51	3475m2	24.325€

Assim, proponho a venda dos lotes acima discriminados pelo calor aqui indicado, bem como mandar o Presidente do Executivo para a celebração da respetiva escritura pública.”

### **DELIBERAÇÃO Nº 216/2018**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ALIENAR OS LOTES 33 E 51 DO CENTRO DE NEGÓCIOS DE VILA NOVA DA BARQUINHA ÀS EMPRESAS MELHOR IDENTIFICADAS NA PRESENTE PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO E PELOS PREÇOS NELA INDICADOS.**



**“MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, MANDATAR O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA A CELEBRAÇÃO DAS CORRESPONDENTES ESCRITURAS PÚBLICAS.”**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**

#### **Ponto Oito da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Email de 2018/11/19 do Grupo Parlamentar do PCP*

**ASSUNTO: Propostas de alteração do PCP – Orçamento de Estado para 2019 – Autarquias Locais.**

#### **Síntese:**

Por email de 19 de novembro de 2018, remetido aos serviços pelo Grupo Parlamentar do PCP, tomou a Autarquia conhecimento de que, na sequência do envio da proposta de Alteração à Proposta de Orçamento de Estado para 2019, o Grupo Parlamentar do PCP apresentou um conjunto de propostas com impacto nas autarquias locais, que abrange as seguintes áreas:

- No âmbito da Saúde Ambiental: Proposta de Clarificação do Regime da Prevenção e Controlo da Doença dos Legionários, aprovada pela Lei n.º 52/2008, de 20 de agosto.
- Na Área Cultural: Implementação de um Programa de apoio para a atualização dos fundos documentais e para a renovação das coleções das bibliotecas públicas e do Programa de Ações de Promoção da Leitura.

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”**



**Ponto Nove da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação n.º 28 de 2018/11/22, do Gabinete do Presidente*

**ASSUNTO: Listagem Final dos prédios devolutos ou em ruínas e dos prédios degradados. Majoração das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (Código de Imposto Municipal sobre Imóveis – CIMI) a aplicar no ano de 2019**

Tendo sido presente na sessão da Assembleia Municipal de dia 28 de setembro de 2018, as Listagens Provisórias de Prédios Devolutos ou em Ruínas e dos Prédios Degradados, para efeitos de majoração das taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), nos termos do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, foi agora presente ao Órgão Executivo Municipal as Listagens definitivas de prédios devolutos ou em ruínas e de prédios degradados, elaboradas na sequência da apreciação de alegações apresentadas, pelos proprietários, em sede de audiência prévia.

Nestes termos, propôs o Sr. Presidente da Câmara Municipal:

- A aprovação das listagens em anexo, que contêm todos os prédios considerados prédios devolutos ou em ruínas e dos prédios degradados.
- Que se mantenha no triplo a taxa a aplicar aos prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, e de prédios em ruínas (artigo 112.º n.º 3 do CIMI);
- Que se mantenha a aplicação de majoração de 30% aplicável a prédios urbanos degradados (artigo 112.º n.º 8 do CIMI).

Mais foi proposta a remessa da proposta à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.



As referidas listagens, em forma de fotocópias, fazem parte integrante da pasta de documentos referente à presente ata (Doc. 1)

**DELIBERAÇÃO Nº 217/2018**

**DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR AS LISTAGENS ATUALIZADAS DOS PRÉDIOS DEGRADADOS, DEVOLUTOS E EM RUÍNAS, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO.**

**MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA D), DO Nº 1, DO ARTIGO 25º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO”.**

**APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.**

**Ponto Dez da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº 2908 de 2018/11/21 da Secção de Expediente Geral e Arquivo*

**ASSUNTO: Projeto de Alterações ao Loteamento Municipal da Urbanização da Escola /Términus do prazo de Discussão Pública**

A Informação Técnica sustenta:

“Na sequência da Deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária levada a efeito em 25 de julho de 2018, pela qual a proposta de alterações ao Loteamento da Urbanização da Escola foi aprovada, e com vista ao cumprimento do disposto no número 5 do artigo 7º e nos números 2 e 3 do artigo 27º, conjugado com o artigo 22º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, foi elaborado o Edital nº 40/2018, datado de 4 de outubro de 2018, pelo qual foi dado conhecimento da abertura da

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 28/11/2018

discussão/ consulta pública, por um período de 15 (dias) dias úteis, durante o qual todos os interessados tiveram oportunidade de se pronunciarem sobre a referida proposta de alteração.

As Alterações propostas ao Loteamento Municipal da Urbanização da Escola, titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 01/2010, incidem sobre os Lotes n.ºs. 9, 10, 11, 12 e 13 dos prédios inscritos sob os artigos 39.º da Secção T, artigo 16 da Secção da secção T e artigo 1954 (urbano), Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha e visam a sua transformação de habitação plurifamiliar, por 10 lotes de moradias unifamiliares, com 2 pisos.

Nestes termos, foi elaborado o Edital n.º 40 de 2018/10/04, tendo o mesmo sido afixado no Edifício dos Serviços Técnicos do Município, bem como enviado cópias deste, à Junta de Freguesia de Vila Nova da Barquinha e distribuição por vários locais do concelho, tendo ainda sido também disponibilizado no site do Município ([www.cm-vnbarquinha.pt](http://www.cm-vnbarquinha.pt)) e no Jornal “Novo Almourol” de novembro de 2018, conforme cópias em anexo.

Durante o referido prazo, e segundo informação dada pelos serviços que rececionam o correio no município, não foram apresentadas quaisquer oposições dos titulares / proprietários dos lotes da referida urbanização.

Assim, e uma vez que não foram apresentadas quaisquer oposições dos titulares proprietários dos lotes da referida urbanização, a referida proposta de alterações ao Loteamento da Urbanização da Escola, encontra-se em condições de ser aprovada definitivamente, pelo Órgão Executivo Municipal.

Nos termos do n.º 7, do artigo 27.º conjugado com o artigo 48.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, a aprovação das alterações referidas dá lugar a aditamento ao respetivo alvará, que, no caso de operação de loteamento, deverá ser comunicado officiosamente à Conservatória do Registo Predial, para efeitos de averbamento, contendo a comunicação dos elementos em que se traduz a respetiva alteração.

De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 78.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, no prazo de 10 dias após a emissão do aditamento ao alvará, o Município, na qualidade de titular do mesmo, deve promover a afixação nos prédios objeto



da referida operação urbanística de um aviso, visível do exterior, de deverá permanecer no local até à conclusão das obras (se a construção a edificar for do município).

Deverá ainda o Município, no prazo de 10 dias após a emissão do aditamento ao alvará, e de acordo com o nº 2 o artigo 78º, do já referido Decreto-Lei, proceder à sua publicitação, através de:

- Publicitação de Aviso no Boletim Municipal e na página da Internet do Município ou, no caso de estes não existirem, através de Edital a afixar nos Paços do Concelho e na sede da Junta de Freguesia abrangida;
- Publicitação de aviso num jornal de âmbito local, uma vez que o número de lotes abrangidos é inferior a 20.

Com vista ao cumprimento do nº 4 do artigo 78º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, o Aviso mencionado, deverá mencionar, consoantes os casos, as especificações previstas nas alíneas a) a g) do nº1, e a) a c) e f) a i), do nº 4 do artigo 77º do mesmo diploma legal.

Assim, submete-se à apreciação e aprovação de V. Ex.<sup>a</sup>. e do Órgão Executivo Municipal a aprovação final da proposta de alterações ao Loteamento da Urbanização da Escola, bem como a minuta do respetivo Aviso, com vista à publicitação da presente aprovação, para cumprimento do estabelecido no artigo 78º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.”

#### **DELIBERAÇÃO Nº 218/2018**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR DEFINITIVAMENTE A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO DA URBANIZAÇÃO DA ESCOLA, BEM COMO A MINUTA DO RESPETIVO AVISO”.**

**APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.**



**Ponto Onze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação n.º 12, de 23 de novembro de 2018*

**ASSUNTO: Aditamento à Informação n.º 7, de 13/09/2018 para a contratação de empréstimo de médio e longo prazos do BEI**

A proposta de deliberação sustenta:

“A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta do Serviço de Finanças e Contabilidade n.º 7, na sua reunião ordinária de 19/09/2018 para a contratação dos empréstimos BEI das operações financiadas no CENTRO 2020 - Programa Operacional Regional do Centro constante na referida informação.

O presente aditamento aos montantes indicados na informação n.º 7, resulta da reprogramação financeira por parte do CENTRO 2020 - Programa Operacional Regional do Centro, nomeadamente:

1. O Projeto Praça da Republica foi uma das reprogramações efetuadas, da qual resultou o aumento do custo total do projeto, originando daí um limite mais elevado de acordo com os critérios de elegibilidade do BEI, podendo o município propor um financiamento mais alto, ou seja, de 96.000,00€, em vez, dos 22.000,00€ anteriormente considerados, para fazer face às despesas não comparticipadas pelos fundos comunitários.
2. O Projeto Ninho de Empresas, também careceu de reprogramação financeira, da qual resultou um aumento do Fundo Comunitário financiado, que por sua vez, veio diminuir o limite do valor a financiar, de 298.000,00€ para 94.000,00€.
3. Relativamente ao Projeto da Adaptação/Remodelação da Escola EB1 de VNB em Jardim de Infância, deixou de existir a necessidade de financiamento de 251.000,00€, para um valor de 100.000,00€, uma vez que, o Município de Vila Nova da Barquinha já realizou e pagou quase a totalidade da despesa deste projeto.



Os investimentos sujeitos a reprogramação financeira, já se encontram com os montantes alteradas na linha de crédito BEI 2020, sendo uma condição do financiamento, os projetos estarem aprovados com financiamento FEDER ou Fundo de Coesão não concluídos física e financeiramente à data do pedido, e que observem os critérios de elegibilidade definidos pelo BEI.

O Município de Vila Nova da Barquinha, mantém a capacidade de endividamento disponível, que lhe permite o acesso a novos empréstimos de médio e longo prazo, de acordo com n.º 1, do artigo 52º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro com as devidas alterações, embora os mesmos estejam excluídos da capacidade de endividamento, de acordo com a alínea a), do n.º 5, do artigo 52º da referida Lei.

Neste sentido, propõe-se à Digníssima Câmara:

1. A alteração dos valores da contratação dos empréstimos abaixo indicados ao BEI:
  - até ao montante de 96.000,00€, para o financiamento da Praça da Republica;
  - até ao montante de 94.000,00€, para o financiamento do Ninho de Empresas.
  - até ao montante de 100.000,00€, para o financiamento da Adaptação/Remodelação da Escola EB1 de VNB em Jardim de Infância;
  - Mantendo-se inalterável até ao montante de 69.500,00€, para o financiamento do Sistema de drenagem de águas residuais domesticas das Madeiras.”

#### **DELIBERAÇÃO N.º 219/2018**

**A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ALTERAÇÃO DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO DO EMPRÉSTIMO AO BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO (BEI), NOS SEGUINTE TERMOS:**

- **ATÉ AO MONTANTE DE 96.000,00€ PARA O FINANCIAMENTO DA PRAÇA DA REPÚBLICA;**



- **ATÉ AO MONTANTE DE 94.000,00€, PARA O FINANCIAMENTO DO NINHO DE EMPRESAS;**
- **ATÉ AO MONTANTE DE 100.000,00€ PARA O FINANCIAMENTO DA ADAPTAÇÃO/REMODELAÇÃO DA ESCOLA EB1 DE VNB A JARDIM DE INFÂNCIA;**
- **MANTENDO-SE INALTERADO ATÉ AO MONTANTE DE 69.5000,00€, PARA O FINANCIAMENTO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DAS MADEIRAS”.**

**“APROVADO EM MINUTA POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO”.**

#### **Ponto Doze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 01/2000, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Barquitejo, Lda.*

#### **ASSUNTO: Informação – Alteração de Loteamento**

##### **Síntese:**

Por requerimento de 24 de setembro de 2018, requereu a Barquitejo – Urbanização da barquinha, Lda., contribuinte nº 503 067 237, com sede na Estrada Nacional, nº 679 (Estrada de Minde), Lameira / Fátima, a aprovação do pedido de alteração ao loteamento sito no Alto da Fonte, Vila Nova da Barquinha, titulado pelo Alvará nº 3/2006, de forma a ser possível edificar no Lote M23, moradia com apenas 1 piso e com a área de implantação de 150 m<sup>2</sup>.

Por deliberação de Câmara de dia 10 de outubro de 2018, foi deliberado submeter a alteração do Loteamento a inquérito público nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sequência do que se procedeu às publicações obrigatórias.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 28/11/2018

Nessa sequência foi elaborada informação ora submetida a apreciação do órgão Executivo Municipal, que sustenta:

“Trata-se de pedido de alteração ao loteamento no que respeita à edificação do lote M23, do Loteamento da Aldeinha, cujo Alvará é o n.º 3/2006.

A alteração pretendida consta de se admitir que a moradia prevista possa ter apenas um piso e uma área de implantação de 150,00 m<sup>2</sup>.

O lote tem a área de 401,02m<sup>2</sup>, pelo que a proposta continua a cumprir os parâmetros previstos no PDM.

A proposta de alterações esteve em discussão pública pelo período de 15 dias, sem que ninguém se tenha pronunciado contra, el que se propõe o deferimento da preensão.”

### **DELIBERAÇÃO N.º 220/2018**

**A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO DA ALDEINHA, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA.**

**“APROVADO EM MINUTA POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO”.**

### **Ponto Treze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação de 22 de novembro de 2018, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos*

**ASSUNTO: Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Praia do Ribatejo.**

A proposta de deliberação sustenta:



“As ARU’s caducam se ao fim de 3 anos não foi aprovada a respetiva Operação de Reabilitação Urbana, objetivada num Programa de Reabilitação Urbana ou numa Estratégia de Reabilitação Urbana, consoante a mesma seja sistemática ou simples.

A ARU da Praia do Ribatejo foi aprovada em reunião da Assembleia Municipal de 18/12/2015, e como não foi ainda aprovada a Operação De Reabilitação Urbana, que se encontra em elaboração pela empresa Terrisirga, caducará em dezembro de 2018.

Por esse motivo, foi de novo efetuada uma nova delimitação da ARU da Praia do Ribatejo, cuja proposta se anexa.

Em relação à delimitação inicial, mantém-se o mesmo limite, e foram atualizados os elementos de caracterização.

Esta proposta está em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, republicado pela Lei n.º 32/2012, de 4 de agosto.

Esta delimitação da ARU da Praia do Ribatejo deverá ser aprovada pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, e o ato de aprovação publicado no DR e remetido ao IHRU”.

A proposta de delimitação da ARU de Praia do Ribatejo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente à presente Ata (Doc. 2).

#### **DELIBERAÇÃO N.º 221/2018**

**A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA R), DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ARU DA PRAIA DO RIBATEJO.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**



**Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação de 26 de novembro de 2018, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos*

**ASSUNTO: Proposta de Alteração do Posto de Acolhimento Almourol**

A proposta de deliberação:

“Envia-se em anexo, Projeto Base de Alterações de Arquitetura e Plano de Acessibilidade do Edifício do Posto de Acolhimento do Almourol, para permitir que o estabelecimento possa acolher a atividade de restauração, criando-se também uma área de esplanada fechada com um envidraçado.

A proposta está em conformidade com a pretensão dos novos exploradores do estabelecimento, mantendo-se ainda as instalações sanitárias públicas.

Foram consultadas a GGPC e o Ministérios da Defesa Nacional. A DGHPC, não se pronunciou por o edifício não estar na área de servidão do Castelo de Almourol o Ministério da Defesa Nacional emitiu parecer favorável, à alteração, condicionado a que a estrutura de vidro temperado propostas para o fecho da esplanada, seja amovível e se retirada, não danifique a estrutura existente.

De acordo com a informação de V. Ex.<sup>a</sup>, a obra será realizada no âmbito do projeto “Rotas e Percursos”.

Propõe-se que a Câmara aprova o projeto-base, em conformidade com o referido supra.”

A informação técnica e a documentação anexa á mesma, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 3).

**DELIBERAÇÃO Nº 222/2018**



**A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROJETO BASE DE ALTERAÇÕES DO POSTO DE ACOLHIMENTO DE ALMOUROL, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**

**Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação n.º 2890, de 19 de novembro de 2018 do Núcleo de Obras Municipais.*

**ASSUNTO: Empreitada de Requalificação da Praça da República – Vila Nova da Barquinha – Alteração de Estaleiro/Ratificação**

**Síntese:**

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para ratificação, o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 26 de novembro de 2018, exarado sob a Informação n.º 2890, de 19 de novembro de 2018, do Núcleo de Obras Municipais, pelo qual foi aprovada a proposta de Plano de Sinalização e Alteração do Estaleiro da Empreitada de Requalificação da Praça da República.

**DELIBERAÇÃO Nº 223/2018**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. RESIDENTE DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018, NOS TERMOS DO QUAL SE APROVOU A ALTERAÇÃO DE ESTALEIRO E O PLANO DE SINALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA REPÚBLICA.”**



**Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Requerimento de 12 de novembro de 2018, de David António Canhoto da Silva Fragueiro*

**ASSUNTO: Pedido de Isenção do Pagamento de Taxa devida pela Colocação de Contador de Água**

**Síntese:**

Por requerimento de 12 de novembro de 2018, requereu o Sr. David António Canhoto da Silva Fragueiro, contribuinte n.º 226493598, que se digne a Câmara Municipal isentá-lo do pagamento da taxa devida pela colocação de contador de água no Bar/Esplanada sito na Avenida dos Plátanos, Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha, pelo facto de existirem dois contadores no referido estabelecimento comercial.

**DELIBERAÇÃO N.º 224/2018**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA COLOCAÇÃO DO CONTADOR NOS TERMOS REQUERIDOS.”**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**

# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 28/11/2018

## (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números \_\_\_\_\_

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de \_\_\_\_\_

## (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 3.920 a 4197/2018, inclusive. \_\_\_\_\_

e também relacionados na nota anexa, no total de **750.600,51€** (setecentos e cinquenta mil e seiscentos euros e cinquenta e um cêntimo). \_\_\_\_\_

## (1) \_\_\_\_\_ ENCERRAMENTO <sup>(a)</sup>

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e dez minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente e Secretário. \_\_\_\_\_

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



**AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2018/11/28**  
**(ANEXO I)**

1. *Leitura e Aprovação da Ata das Reunião Anterior.*
2. *Balancete.*
3. ***Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.***
4. ***Email de 2018/11/12 do Grupo Parlamentar “Os Verdes” – Projeto de Resolução nº 1859/XIII/4ª – Pela abolição de portagens na A23.***
5. ***Proposta de Deliberação nº 25 de 2018/12/16, do Gabinete do Presidente – Contratos de execução e Interadministrativos com as Juntas de Freguesia.***
6. ***Email de 2018/11/19 da Empresa Vegigreen, Lda. – Projeto de construção: Lotes 5 e 6 da Zona Industrial de Vila Nova da Barquinha – Pedido de isenção de pagamento de licença de construção/ Ratificação.***
7. ***Proposta de Deliberação nº 26 de 2018/12/16, do Gabinete do Presidente – Aquisição de Lotes nºs 33 e 51 confinantes a empresas já instaladas no Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha.***
8. ***Email de 2018/11/19 do Grupo Parlamentar do PCP – Propostas de alteração do PCP – Orçamento de Estado para 2019 – Autarquias Locais.***
9. ***Proposta de Deliberação nº 28 de 2018/11/22, do Gabinete do Presidente – Listagem Final dos prédios devolutos ou em ruínas e dos prédios degradados. Majoração das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (Código de Imposto Municipal sobre Imóveis – CIMI) a aplicar no ano de 2019.***



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

### **Agenda de Trabalhos**

10. *Informação n.º 2908 de 2018/11/21 da Secção de Expediente Geral e Arquivo – Projeto de Alterações ao Loteamento Municipal da Urbanização da Escola /Términus do prazo de Discussão Pública.*
11. *Informação n.º 12, de 23 de novembro de 2018 – Aditamento à Informação n.º 7, de 13/09/2018 para a contratação de empréstimo de médio e longo prazos do BEI.*
12. *Processo n.º 01/2000, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Barquitejo, Lda. – Informação – Alteração de Loteamento.*
13. *Informação de 22 de novembro de 2018, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Praia do Ribatejo.*
14. *Informação de 26 de novembro de 2018, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Proposta de Alteração do Posto de Acolhimento Almourol.*
15. *Informação n.º 2890, de 19 de novembro de 2018 do Núcleo de Obras Municipais – Empreitada de Requalificação da Praça da República – Vila Nova da Barquinha – Alteração de Estaleiro/Ratificação*
16. *Requerimento de 12 de novembro de 2018, de David António Canhoto da Silva Fragueiro – Pedido de Isenção do Pagamento de Taxa devida pela Colocação de Contador de Água.*

---

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

---

**Pasta de Documentos  
Referente à Reunião de  
28 de novembro de 2018**

**Levantamento dos prédios devolutos / degradados**  
**Concelho de Vila Nova da Barquinha**

**Freguesia de Tancos**

**Prédios a majorar em 200%**

**DEVOLUTOS**

**Código de Freguesia - 142003**

Artigo	Fracção	Tipo	Morada	Freguesia	NIF
26		Devoluto	Rua da Liberdade, s/n	Tancos	108267776
27		Devoluto	Rua da Liberdade, s/n	Tancos	108267776
28		Devoluto	Rua da Liberdade, s/n	Tancos	108267776
49		Devoluto	Rua da Misericórdia, 2	Tancos	192248065
57		Devoluto	Rua General Humberto Delgado, 1	Tancos	706822854
82		Devoluto	Rua João Fernandes, 45	Tancos	127933247
277		Devoluto	Ribeira de Laveiros	Tancos	700534652

**RUÍNAS**

**Código de Freguesia - 142003**

Artigo	Fracção	Tipo	Morada	Freguesia	NIF
75		Ruínas	Rua Humberto Delgado, n.º 6	Tancos	154411949
83		Ruínas	Rua Castelo de Almourol, 56 - 58	Tancos	700743294

**Prédios a majorar 30%**

**DEGRADADOS**

**Código de Freguesia - 142003**

Artigo	Fracção	Tipo	Morada	Freguesia	NIF
24		Degradado	Rua João Fernandes, s/n	Tancos	700531670
58		Degradado	Travessa Humberto Delgado, s/n	Tancos	700872914
61		Degradado	Rua das Flores, 1, 3, 5, 7	Tancos	126259123
63		Degradado	Rua João Fernandes, nº 10	Tancos	116711140
70		Degradado	Rua Castelo de Almourol, 30	Tancos	186962045
74		Degradado	Rua João Fernandes, s/n	Tancos	700531670
77		Degradado	Rua João Fernandes, 37	Tancos	700531670
132		Degradado	Rua João Fernandes, s/n	Tancos	700531670
138	CV	Degradado	Rua João Fernandes, nº 1	Tancos	154311642
138	RC	Degradado	Rua João Fernandes, nº 1	Tancos	154311642
138	1º Andar	Degradado	Rua João Fernandes, nº 1	Tancos	154311642
224		Degradado	Rua João Fernandes, 29	Tancos	108999920
254		Degradado	Rua Mártires das Revolução, 2	Tancos	134948955
311		Degradado	Rua Castelo de Almourol, 12	Tancos	154311642

**Levantamento dos prédios devolutos / degradados**  
**Concelho de Vila Nova da Barquinha**

**Freguesia de Praia do Ribatejo**

**Prédios a majorar em 200%**

**DEVOLUTOS**

**Código de Freguesia - 142002**

Artigo	Fração	Tipo	Morada	Freguesia	NIF
125	D	Devoluto	Rua de Santo António	Praia do Ribatejo	101729529
125	E	Devoluto	Rua de Santo António	Praia do Ribatejo	101729529
196		Devoluto	Rua da Aravessa, s/n	Praia do Ribatejo	128466782
277		Devoluto	Rua da Escola, s/m	Praia do Ribatejo	245139206
291		Devoluto	Casal Jacinto	Praia do Ribatejo	705003906
332		Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
705		Devoluto	Rua dos Combatentes, nº 81	Praia do Ribatejo	214301613
712		Devoluto	Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, s/n	Praia do Ribatejo	705238423
750		Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	114493863
751		Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	114493863
752		Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	114493863
839	r/ch fr	Devoluto	Rua dos Malmequeres, s/n	Praia do Ribatejo	147392047
839	D	Devoluto	Rua dos Malmequeres, s/n	Praia do Ribatejo	147392047
839	r/ch dtº	Devoluto	Rua dos Malmequeres, s/n	Praia do Ribatejo	147392047
839	r/ch esq	Devoluto	Rua dos Malmequeres, s/n	Praia do Ribatejo	147392047
910	RCD	Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, 108	Praia do Ribatejo	744926050
910	RCE	Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, 108	Praia do Ribatejo	744926050
910	RCF	Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, 108	Praia do Ribatejo	744926050
943		Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
1188		Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
1270		Devoluto	Rua da República, 12	Praia do Ribatejo	161087612
1493	ALP	Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
1493	BAL	Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
1493	BARR	Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
1493	DEP1	Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
1493	DEP2	Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
1493	ESC	Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
1495		Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
1496		Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001

**RUÍNAS**

**Código de Freguesia - 142002**

Artigo	Fração	Tipo	Morada	Freguesia	NIF
309		Ruínas	Rua D. Luís, s/n, Madeiras	Praia do Ribatejo	702048240
1086		Ruínas	E.M 541-1	Praia do Ribatejo	700171371
1568		Ruínas	Fonte Santa	Praia do Ribatejo	100874002

**DEGRADADOS****Código de Freguesia - 142002**

<b>Artigo</b>	<b>Fração</b>	<b>Tipo</b>	<b>Morada</b>	<b>Freguesia</b>	<b>NIF</b>
49		Degradado	Rua Casal dos Cardadores, Ruínas	Praia do Ribatejo	154412031
75		Degradado	Rua Humberto Delgado, nº 6	Praia do Ribatejo	154411949
210		Degradado	Rua de Santo António	Praia do Ribatejo	740222830
274	D	Degradado	Rua dos Pintainhos	Praia do Ribatejo	114638918
274	r/ch	Degradado	Rua dos Pintainhos	Praia do Ribatejo	114638918
274	1º andar	Degradado	Rua dos Pintainhos	Praia do Ribatejo	114638918
317		Degradado	Rua D. Luís, s/n, Vale Poços	Praia do Ribatejo	126534802
318		Degradado	Rua D. Luís, s/n, Vale Poços	Praia do Ribatejo	126534802
320		Degradado	Rua D. Luís, s/n, Vale Poços, nº 13	Praia do Ribatejo	126534802
410		Degradado	Rua dos Templários / Rua do General	Praia do Ribatejo	137770480
648		Degradado	Polígono de Tancos, s/n	Praia do Ribatejo	114653534
838		Degradado	Rua do Casalinho, s/n	Praia do Ribatejo	101729529
921		Degradado	Rua de Santo António, nº 563	Praia do Ribatejo	140672532
944		Degradado	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	132766272
1354		Degradado	Rua dos Correios, s/n	Praia do Ribatejo	140672400
1373		Degradado	Rua João Paulo II, 26	Praia do Ribatejo	101729529
1380		Degradado	Rua Comendador M. V. Cruz, 73 - 75	Praia do Ribatejo	106723456
1453		Degradado	Rua Casal Jacinto, s/n	Praia do Ribatejo	705003906
1504		Degradado	Rua da Alcaçaria, nº 11	Praia do Ribatejo	154516767
1518		Degradado	Rua Castelo de Almourol, nº 44, 46	Praia do Ribatejo	177950200
1619		Degradado	Rua 25 de Abril, nº 73	Praia do Ribatejo	169990737
1840		Degradado	Rua de Camões, s/n, Madeiras	Praia do Ribatejo	701848308
1841		Degradado	Rua de Camões, s/n, Madeiras	Praia do Ribatejo	701848308
1876		Degradado	Rua da Fonte, s/n, Madeiras	Praia do Ribatejo	186353839
1916		Degradado	Rua Cruz do Areiro. s/n	Praia do Ribatejo	178632309
2021		Degradado	Rua Nossa Senhora De Fátima (Madeiras, Restaurante Ramos)	Praia do Ribatejo	175197016
2135		Degradado	Rua do Casal Jacinto, s/n	Praia do Ribatejo	191424994

**Levantamento dos prédios devolutos / degradados**  
**Concelho de Vila Nova da Barquinha**

**Freguesia de Vila Nova da Barquinha**

**Prédios a majorar em 200%**

**DEVOLUTOS**

**Código de Freguesia - 142006**

Artigo	Fração	Tipo	Morada	Freguesia	NIF
42		Devoluto	Rua Benvinda da Conceição Pereira	Vila Nova da Barquinha	709389850
75		Devoluto	Rua Norton de Matos, Cova Cerrado	Vila Nova da Barquinha	101729383
80		Devoluto	Rua Marechal Carmona, 62 - 64	Vila Nova da Barquinha	742475760
106		Devoluto	Rua do 9 de Abril, nº 8	Vila Nova da Barquinha	513069887
108		Devoluto	Rua do 9 de Abril, nº 6	Vila Nova da Barquinha	513069887
199		Devoluto	Rua da Capela, nº 16	Vila Nova da Barquinha	180863495
141		Devoluto	Rua do Vale, nº 14	Vila Nova da Barquinha	128404795
161		Devoluto	Rua Direita, nº 66	Vila Nova da Barquinha	111972060
236		Devoluto	Rua Marechal Carmona	Vila Nova da Barquinha	101385943
249		Devoluto	Travessa do Cabaço, nº 5	Vila Nova da Barquinha	127932909
260		Devoluto	Rua da Serrada, s/n	Vila Nova da Barquinha	147680670
296		Devoluto	Largo Infante Santo, 4	Vila Nova da Barquinha	501270493
470	R/ch	Devoluto	Av. Dos Plátanos, 13	Vila Nova da Barquinha	196230748
470	1dt	Devoluto	Av. Dos Plátanos, 14	Vila Nova da Barquinha	196230748
470	1esq	Devoluto	Av. Dos Plátanos, 15	Vila Nova da Barquinha	196230748
802		Devoluto	Rua D. Maria II, 78 - 80	Vila Nova da Barquinha	743481194
896		Devoluto	Rua da Barca, s/n	Vila Nova da Barquinha	159727073
1501		Devoluto	Rua D. Maria II, 84 - 86	Vila Nova da Barquinha	193156393
1620		Devoluto	Rua Direita, nº 1	Vila Nova da Barquinha	199846812
1752		Devoluto	Rua Capitão Salgueiro Maia, 68	Vila Nova da Barquinha	101729383

**RUÍNAS**

**Código de Freguesia - 142006**

Artigo	Fração	Tipo	Morada	Freguesia	NIF
9		Ruínas	Rua da Barca, 3 - 5	Vila Nova da Barquinha	138198527
121		Ruínas	Rua das Parreiras, nº 25	Vila Nova da Barquinha	201235838
412		Ruínas	Rua Marechal Carmona	Vila Nova da Barquinha	103168540
414		Ruínas	Rua Marechal Carmona	Vila Nova da Barquinha	103168540
642		Ruínas	Pedregoso	Vila Nova da Barquinha	107654849
1174		Ruínas	Rua Direita, nº 67	Vila Nova da Barquinha	122609395
1447		Ruínas	Travessa do Cabaço, nº 7	Vila Nova da Barquinha	165254062

**DEGRADADOS****Código de Freguesia - 142006**

Artigo	Fração	Tipo	Morada	Freguesia	NIF
8		Degradado	Rua da Barca, 10 - 12	Vila Nova da Barquinha	709893973
10		Degradado	Rua da Barca, s/n	Vila Nova da Barquinha	151300763
15		Degradado	Rua da Barca, nº 44	Vila Nova da Barquinha	702039535
19		Degradado	Rua da Barca, nº 72 (Rua da Serração)	Vila Nova da Barquinha	707464595
23		Degradado	Rua das Escadinhas, nº 2	Vila Nova da Barquinha	128156856
38		Degradado	Rua Benvinda da Conceição, 42	Vila Nova da Barquinha	709233540
41		Degradado	Rua Barral Filipe	Vila Nova da Barquinha	709389850
96		Degradado	Rua Marechal Carmona, nº 14, 16	Vila Nova da Barquinha	212394029
118		Degradado	Largo Infante Santo	Vila Nova da Barquinha	170457206
131		Degradado	Rua das Parreiras, nº 8	Vila Nova da Barquinha	128156490
134	D	Degradado	Rua dos Correios, s/n	Vila Nova da Barquinha	742561909
134	RCC	Degradado	Rua dos Correios, s/n	Vila Nova da Barquinha	742561909
157		Degradado	Rua Direita, nº 72	Vila Nova da Barquinha	204855268
159		Degradado	Travessa da Luz, s/n	Vila Nova da Barquinha	124636624
167		Degradado	Rua Direita, nº 54	Vila Nova da Barquinha	106723340
170	Rch	Degradado	Rua Marechal Carmona, 61 - 63	Vila Nova da Barquinha	101385943
170	RchEsq	Degradado	Rua Marechal Carmona, 65 - 69	Vila Nova da Barquinha	101385943
170	1º andar	Degradado	Rua Marechal Carmona, 102 - 118	Vila Nova da Barquinha	101385943
240	rch	Degradado	Rua Marechal Carmona, nº 49 - 53	Vila Nova da Barquinha	103380833
240	1º andar	Degradado	Rua Marechal Carmona, nº 49 - 53	Vila Nova da Barquinha	103380833
271		Degradado	Rua de Baixo, nº 22-A	Vila Nova da Barquinha	147499194
283		Degradado	Rua Alfredo Martinho da Fonseca	Vila Nova da Barquinha	101386338
285	RCD	Degradado	Rua Marechal Carmona (Escola)	Vila Nova da Barquinha	101385943
285	RCE	Degradado	Rua Marechal Carmona (Escola)	Vila Nova da Barquinha	101385943
285	1	Degradado	Rua Marechal Carmona (Escola)	Vila Nova da Barquinha	101385943
230		Degradado	Rua da Barca, 2	Vila Nova da Barquinha	703421107
385		Degradado	Rua das Frigideiras, nº 1	Vila Nova da Barquinha	701442832
406		Degradado	Rua do 9 de Abril, 10 - 12	Vila Nova da Barquinha	118758080
561		Degradado	Rua Luís de Camões, nº 36	Vila Nova da Barquinha	101578334
562		Degradado	Rua de Victor Cordon, nº 2, 4, 6	Vila Nova da Barquinha	702210811
566	FAB	Degradado	Rua Barral Filipe, nº 21	Vila Nova da Barquinha	100246230
566	PAST	Degradado	Rua Barral Filipe, nº 21	Vila Nova da Barquinha	100246230
566	SBAR	Degradado	Rua Barral Filipe, nº 21	Vila Nova da Barquinha	100246230
566	1	Degradado	Rua Barral Filipe, nº 21	Vila Nova da Barquinha	100246230
618		Degradado	Travessa da Ilha do Príncipe, 2 - 4	Vila Nova da Barquinha	198886659
622		Degradado	Rua Marechal Carmona, nº 4	Vila Nova da Barquinha	145838676
635		Degradado	Rua das Parreiras, nº 10	Vila Nova da Barquinha	128156490
636		Degradado	Gaveto Rua 25 Abril / Gualdim Pais	Vila Nova da Barquinha	139125396
648		Degradado	Rua Benvinda da Conceição Pereira, 7	Vila Nova da Barquinha	742561909
675		Degradado	Rua da Paz, nº 2-A	Vila Nova da Barquinha	170468437
678		Degradado	Rua 25 de Abril, 3 - 5	Vila Nova da Barquinha	154411760
729		Degradado	Rua Luis de Camões, nº 24	Vila Nova da Barquinha	131535730
766	R-02	Degradado	Praça da República	Vila Nova da Barquinha	115160604
766	R-09	Degradado	Praça da República	Vila Nova da Barquinha	115160604
766	R-10	Degradado	Praça da República	Vila Nova da Barquinha	115160604
766	R-11	Degradado	Praça da República	Vila Nova da Barquinha	115160604
766	R-12	Degradado	Praça da República	Vila Nova da Barquinha	115160604
808		Degradado	Rua da Barca, nº 86 - 88	Vila Nova da Barquinha	130705349
956		Degradado	Rua da Barca, nº 20	Vila Nova da Barquinha	151300763

<b>1058</b>	R/C	Degradado	Rua Marechal Carmona, 94	Vila Nova da Barquinha	<b>708508804</b>
<b>1058</b>	1	Degradado	Rua Marechal Carmona, 96	Vila Nova da Barquinha	<b>708508804</b>
<b>1111</b>		Degradado	Rua Dr. Barral Filipe, Nº 21	Vila Nova da Barquinha	<b>100246230</b>
<b>1125</b>		Degradado	Rua Benvinda da Conceição Pereira,62	Vila Nova da Barquinha	<b>130705357</b>
<b>1144</b>		Degradado	Rua do Vale, nº 24	Vila Nova da Barquinha	<b>189902590</b>
<b>1147</b>		Degradado	Quinta do Lagarito, s/n	Vila Nova da Barquinha	<b>501986880</b>
<b>1146</b>		Degradado	Rua do Vale, Barracão,( Moita Norte)	Vila Nova da Barquinha	<b>189902590</b>
<b>1320</b>		Degradado	Aldeinha	Vila Nova da Barquinha	<b>186765207</b>
<b>1328</b>		Degradado	Rua Dr. Barral Filipe (1º andar)	Vila Nova da Barquinha	<b>109192834</b>
<b>1443</b>	Rcd/Rce	Degradado	Rua Drº Barral Filipe, nº 10 - 12	Vila Nova da Barquinha	<b>148317901</b>
<b>1441</b>		Degradado	Rua Barral Filipe, nº 9	Vila Nova da Barquinha	<b>218137605</b>
<b>1148</b>		Degradado	Rua do Vale, nº 22	Vila Nova da Barquinha	<b>501525882</b>
<b>1796</b>		Degradado	Rua D. Maria II, nº 118	Vila Nova da Barquinha	<b>133355721</b>
<b>2032</b>		Degradado	Rua Marechal Carmona, nº 44 - 50	Vila Nova da Barquinha	<b>142198986</b>

**Levantamento dos prédios devolutos / degradados**  
**Concelho de Vila Nova da Barquinha**

**Freguesia de Atalaia**

**Prédios a majorar em 200%**

**DEVOLUTOS**

**Código de Freguesia - 142001**

Artigo	Fração	Tipo	Morada	Freguesia	NIF
307		Devoluto	Rua Luís de Camões	Atalaia	160657431
786		Devoluto	Rua Patriarca D. José, 115	Atalaia	150435860
879		Devoluto	Rua D. Afonso Henriques, 22	Atalaia	182805913
926	r/ch	Devoluto	Rua Patriarca D. José	Atalaia	205976409
926	1º Esq.	Devoluto	Rua Patriarca D. José	Atalaia	205976409
1635		Devoluto	Rua Luís Picciochi, Fonte Velha	Atalaia	249000725
1837		Devoluto	Rua Luís Picciochi, 7	Atalaia	107976951
1838		Devoluto	Rua Luís Picciochi, 5	Atalaia	107976951
2080		Devoluto	Rua Luís de Camões, 1	Atalaia	196965721

**RUÍNAS**

**Código de Freguesia - 142001**

Artigo	Fração	Tipo	Morada	Freguesia	NIF
500		Ruínas	Rua Luís Picciochi, s/n (Fonte Velha)	Atalaia	249000725
665		Ruínas	Quinta da Margarida, s/n	Atalaia	700679499
1834		Ruínas	Quinta da Margarida, s/n	Atalaia	700679499
2433		Ruínas	Quinta da Margarida	Atalaia	700679499

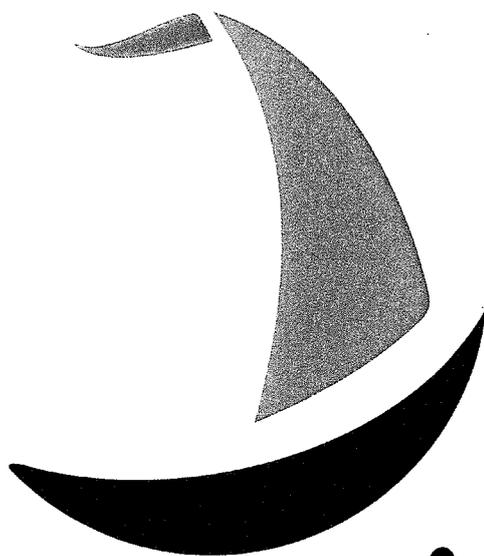
**Prédios a majorar 30%**

**DEGRADADOS**

**Código de Freguesia - 142001**

Artigo	Fração	Tipo	Morada	Freguesia	NIF
346		Degradados	Rua Senhor Jesus da Ajuda, 1	Atalaia	109967658
458		Degradados	Rua Patriarca D. José, 125	Atalaia	139125116
460		Degradados	Rua Patriarca D. José, s/n	Atalaia	149265107
461		Degradados	Rua Patriarca D. José, s/n	Atalaia	149265107
462		Degradados	Rua Patriarca D. José, s/n	Atalaia	149265107
642		Degradados	Rua Patriarca D. José, 37	Atalaia	701292210
760		Degradados	Rua Luís de Camões, nº 40	Atalaia	127932550
859		Degradados	Rua Patriarca D. José, s/n, Forno Telha	Atalaia	109193423
926	1º D	Degradados	Rua Patriarca D. José, s/n	Atalaia	205976409
926	1º E	Degradados	Rua Patriarca D. José, s/n	Atalaia	205976409
1010		Degradados	Rua Paulino José Correia, 9	Atalaia	227207777
1552		Degradados	Rua Paulino José Correia, 33	Atalaia	124910262
1527		Degradados	Rua D. Afonso Henriques, nº 10	Atalaia	101449470
1841		Degradados	Rua Luís de Camões, nº 20	Atalaia	101729189
1843		Degradados	Rua Luís de Camões, s/n	Atalaia	101729189
2048	r/ch	Degradados	Rua Patriarca D. José, nº 60 - 62	Atalaia	149265107
2048	1º andar	Degradados	Rua Patriarca D. José, nº 60 - 62	Atalaia	149265107
2243		Degradados	Rua Patriarca D. José, nº 58	Atalaia	149265107
2661		Degradados	Rua Paulino José Correia, nº 23	Atalaia	217280730

CAMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



# Barquinha

*município*

ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA PRAIA DO RIBATEJO

---

DELIMITAÇÃO

**DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA  
PRAIA DO RIBATEJO  
MEMÓRIA DESCRITIVA**

**1. INTRODUÇÃO**

A reabilitação urbana é uma *"intervenção integrada sobre o tecido urbano existente, em que o património urbanístico e imobiliário é mantido, no todo ou em parte substancial, e modernizado através da realização de obras de remodelação ou beneficiação dos sistemas de infraestruturas urbanas, dos equipamentos e dos espaços urbanos ou verdes de utilização coletiva e de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição dos edifícios"*.

Área de Reabilitação Urbana (ARU) é *"a área territorialmente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade, justifique uma intervenção integrada, através de uma operação de reabilitação urbana aprovada em instrumento próprio ou em plano de pormenor de reabilitação urbana;"* (Conforme Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto)

Em 18/12/2015, foi aprovada pela Assembleia Municipal de Vila Nova da Barquinha, a delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Praia do Ribatejo, cuja aprovação foi publicada no DR II Série - Aviso n.º 1067/2016 - DR n.º 20/2016, Série II de 2016-01-29.

Após a delimitação da ARU da Praia do Ribatejo, o município, deveria promover a respectiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU) no prazo de 3 anos, para definir as ações a empreender, os benefícios fiscais associados a mecanismos de financiamento da reabilitação urbana e da eficiência energética, tendo como base fundos comunitários bem como a realização de operações urbanísticas e redução dos impostos municipais sobre imóveis.

Esta 2ª delimitação surge por, ao fim de 3 anos não ter sido aprovada a Operação de Reabilitação Urbana.

Em relação à delimitação inicial é mantido o mesmo limite e é feita a actualização da caracterização, da ARU, sobretudo, no que respeita ao estado de conservação do edificado.



Figura 1 - Localização

## 2. ENQUADRAMENTO HISTÓRICO

A área de intervenção pertence à freguesia da Praia do Ribatejo, a sudeste do concelho.

Estamos perante uma zona ribeirinha, banhada a sul pelo Rio Tejo, a nascente pelo rio Zêzere e a norte pelo rio Nabão.

O concelho de Vila Nova da Barquinha foi criado em 1836, por desmembramento dos antigos concelhos da Atalaia, Paio de Pele e Tancos.

O topónimo Paio de Pele manteve-se até 1927 data em que a localidade passou a designar-se por Praia do Ribatejo por decreto n.º 14.269.

O Paio de Pele tem as suas origens na Ordem do Templo. Aliás “Paio” vem de “Pais” e “Pele” está ligada a uma palavra estrangeira que significa algo como castelo ou torre. Importa referir que na Idade Média era possível navegar do oceano até à foz do Zêzere.

O seu primeiro foral foi dado por D. Gualdim Pais, Mestre da Ordem dos Templários, em 1180.

O Tejo, nesses tempos, era a fronteira. Dum lado começava o norte e do outro iniciava-se o sul. Daí a nossa região estar marcada por fortalezas militares singulares como o castelo de Ozezere, Almourol e Cardiga.

Há documentos que remontam a finais do século XIV, que denominam o local de Paio de Pele. Tal como surge no documento do Frei Zacharias de Paio de Pele, autor dos Códigos Alcobacenses, monge do Real Mosteiro de Alcobaça, o primeiro documento onde aparece o nome de Paio de Pele.

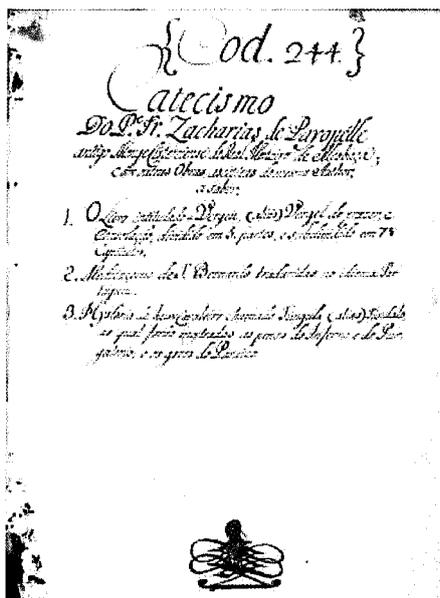


Figura 2. Página dos Códigos Alcobacenses

O topónimo aparece-nos, também, no Foral que D. Manuel I deu à vila, em 22 de Dezembro de 1519.

A sede da freguesia foi cabeça de concelho com Câmara e juiz ordinário.

Esta freguesia também se denominava de Santa Maria do Zêzere e foi comenda da Ordem do Templo até 1311, e de 1319 até 1834, da Ordem de Cristo.

Foi D. Afonso Henriques que fez doação desta vila à Ordem pela muita amizade a D. Gualdim Pais.

O castelo de Ozezere, de que ainda há vestígios, situava-se junto do cemitério paroquial.

Importa referir que a grandiosa epopeia dos Descobrimentos não só tem como pontos de partida Sagres, Lagos ou o Restelo, mas tem, também, a sua génese na actual freguesia da Praia do Ribatejo. Um relatório redigido em Lisboa, datado de 23 de Abril de 1415, do espião castelhano Ruy Dias de Veja para o rei D. Fernando I de Aragão, dava-lhe a notícia dos preparativos da Armada que então se constituía em Portugal e nas margens do rio Zêzere (Sesar). Dizia então o relatório: «El Prior et los maestros mandan fazer senhas galeotas de sesenta

*rremos cada una, saluo el maestre de Santyago. Et fazenlas en el rryo de Sesar [Zêzere] que es cerça de Punete, et entra en Tajo aquel rrio a syete leguas de Santareno Et ellos estan todos en sus tierras, adereçando pela la partyda, que na todos de partyr con el rrey.»* As primeiras galeotas foram construídas na freguesia da Praia do Ribatejo, mais precisamente nas margens do rio Zêzere (entre as Limeiras e o Cafuz), local onde, ainda hoje, é possível visualizar a existência de um antigo porto.

Toda a Nação colaborou no nosso maior empreendimento, os Descobrimentos Portugueses, mas estes só foram possíveis graças às pessoas, aos meios e às técnicas de navegação deixados pelos templários e herdados pela Ordem de Cristo. Frei Gonçalo Velho, comendador do Castelo de Almourol e da Quinta da Cardiga, corajoso cavaleiro da Ordem de Cristo, ousado mareante da Escola de Sagres e egrégio companheiro do Infante Dom Henrique foi um dos pioneiros dos descobrimentos.



Frei Gonçalo Velho  
Baixo-relevo numa parede da Quinta da Cardiga

Figura 3. Frei Gonçalo Velho

Aqui mandou construir as primeiras galeotas, na sua Comenda junto do Rio Zêzere, e levou as nossas gentes para esta colossal epopeia, a expansão ultramarina. Também os Romanos tiveram na freguesia da Praia, e em Almourol, a sua permanência segundo a tradição e os achados descobertos nas escavações arqueológicas de 1899.

Todos os diversos povos invasores deixaram marcas, posse e herança, semeando gestas e lendas que ainda agora povoam o imaginário do visitante curioso e rendido ao poético e idílico deslumbramento do cenário de Almourol. O

castelo fez parte da doação do território dos Castelos de Ozêzer e da Cardiga por D. Afonso Henriques a Gualdim Pais, em 1169, embora não mencionado na referida carta por se encontrar em completa ruína. Foi o Mestre Templário quem o reedificou em 1171, dando-lhe a forma estruturante, que, no essencial, chegou aos nossos dias

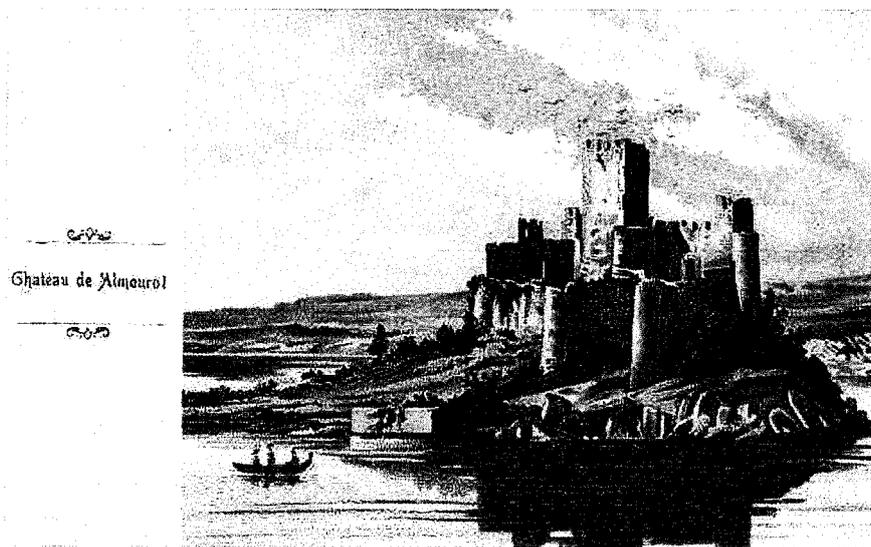


Figura 4. Castelo de Almourol – Aguarela de Roque Gameiro

A caducidade, a desvalorização funcional, o empobrecimento mental pelas causas do património edificado e a poeira do tempo, despojaram-no de algumas valências do seu historial, reduzindo-as a nada ou quase nada, como seja, por exemplo, a Capela de Santa Maria de Almourol, construída a requerimento do Comendador Frei Ruy Velho, em 1467. De igual modo, algumas acomodações destinadas ao conforto dos alcaides e dos nobres fidalgos que nele residiram ocasional ou temporariamente, como D. Álvaro Coutinho que em 1572, tendo ali morada, promoveu a fundação do Convento do Loreto, nas proximidades e à vista da sua torre de menagem. As ruínas destemperadas da Igreja, são, hoje, a única memória resistente ao vendaval do abandono que desfigurou, radicalmente, aquele memorável recolhimento conventual.

As suas salas subterrâneas, desativadas e esquecidas, são um enigma escondido dos olhares profanos. No seu reduto senhorial, espantando os fantasmas do seu nebuloso e secular passado, aparta as mansas águas do Tejo, partilhando com a corrente numa rendida cumplicidade, as lendas e os feitos históricos que fizeram dele um mistério apaixonante. A História consagra-lhe algumas passagens de exemplar relevância que não escaparam ao pensamento crítico do cronista-mor

Fernão Lopes na sua crónica dedicada à memória de D. João I quando refere o Almourol como um dos principais lugares do reino “que tiveram voz por Portugal”, assumindo o partido do Mestre. Essa explícita adesão não passaria em claro aos olhos do futuro rei, saudando os seus fiéis, quando, em 13 de Julho de 1385, estacionando na Torre da Cardiga, por ali seguiu jornada, no dia seguinte,

em direcção a Abrantes. Estava-se nos preparativos da decisiva batalha de Aljubarrota. O reportório de lendas, que lhe dizem respeito, descrito com os primores da fantasia, nas mais diversas publicações, elevam-no à condição de senhor absoluto do imaginário popular. Desde a crónica do Palmeirim de Inglaterra, publicada em 1564, na cidade de Évora, pelo impressor Andree de Burgos, da casa do Cardeal Infante, não têm conta, as descrições dos sucessos que ali terão tido lugar. D. Ramiro e Dona Beatriz; os gigantes Dramusiano e Almourolan; a princesa Ari, que terá dado origem à fundação do Arripiado e uma numerosa corte de moiras encantadas, que, em noites de luar, emprestam a essas pedras uma magia contagiante.

A Praia do Ribatejo é uma freguesia ribeirinha.

A margem do rio Tejo era importante nas rotas comerciais e comunicacionais. Filipe II tornou o rio Tejo navegável até Toledo e Aranjuez por navios de bom calado.

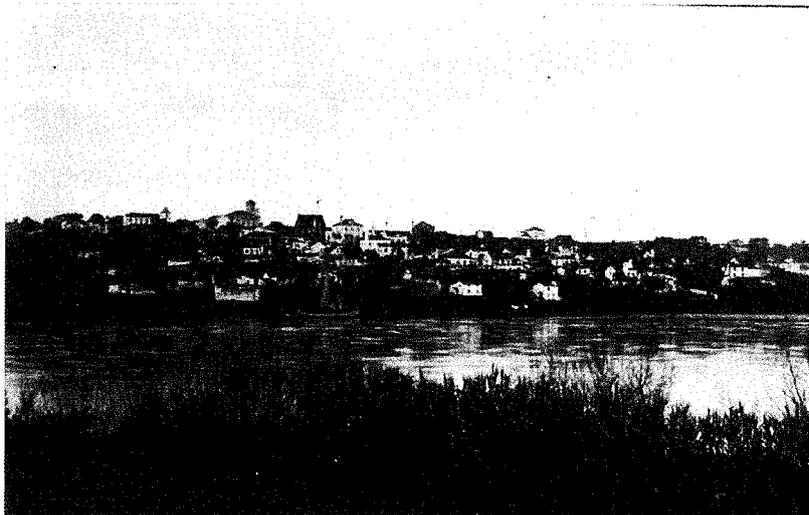


Figura 5. Praia do Ribatejo – meados do Séc. XX

Segundo a tradição, já havia cais fluvial em Tancos no tempo dos romanos, havendo no entanto referências concretas só a partir do séc. XVI. Em 1552 havia em Tancos um novo cais e 100 barcos.

Em Paio de Pele, desconhece-se a existência de cais no Séx. XVI e XVII, mas a localidade sempre foi associada à actividade piscatória e ribeirinha.

Conforme consta do Diário da Câmara dos Senhores Deputados da Nação Portuguesa, de 3 de Janeiro de 1828, no ano de 1821 a Barquinha tinha 25 barcos e 75 tripulantes; Tancos 2 barcos e 4 tripulantes; e Paio de Pelle 77 barcos e 154 tripulantes o que demonstra a pujança do negócio fluvial na Praia do Ribatejo. Em 1823 Paio de Pele tem 312 pescadores e gente do mar e 18 trabalhadores rurais. No mesmo ano, 80 a 100 homens pescadores vinham de

Ovar e da Praia da Vieira pescar sáveis para a Praia do Ribatejo. Havia uma migração sazonal de pescadores, os designados ciganos do rio (Cultura Avieira).



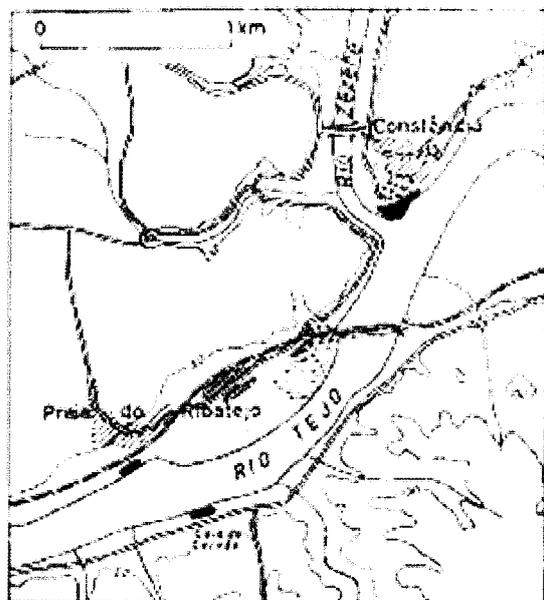
Figura 6. Praia do Ribatejo – madeira no rio

O cais de Paio de Pele viria a ser construído, possivelmente, no século XVIII, para facilitar o transporte, para Lisboa, de madeiras da área florestal da bacia do Zêzere, o qual durou até metade do séc. XX.

A exploração da madeira nesta zona foi facilitada pelas boas condições de flutuação no Zêzere. A madeira chegava ao Tejo por flutuação ou transportada por carros de bois, onde depois era carregada em jangadas ou barcos.

Apesar do preço reduzido do transporte da madeira para abastecimento de Lisboa, era sempre compensador fazer-lhe previamente um certo tratamento industrial, que diminuindo massa reduzia o custo do transporte e o respectivo preço ao comprador. O primeiro tratamento era feito no local do abate e consistia apenas na limpeza dos troncos. No entanto, os pontos de embarque no Tejo, que representavam pausas no sistema, constituíam locais ideais para se originar uma certa industrialização. Foi o que aconteceu na Praia do Ribatejo que, juntamente com Abrantes e Rio de Moinhos, era um entreposto fundamental no circuito madeireiro.

Assim, no séc. XIX desenvolveu-se na Praia do Ribatejo uma pequena indústria de serração, utilizando a princípio apenas serras braçais. Posteriormente foi introduzida a serra a vapor, tendo-se dado uma expansão da indústria.



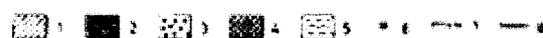
- 
- 1 - Aglomeração; 2 - área portuária; 3 - centro comercial, cívico e social de Constância; 4 - serrações e depósitos de madeira; 5 - local da praia onde a madeira era senjangada; 6 - estação do caminho-de-ferro; 7 - estradas; 8 - caminho-de-ferro.

Figura 7. Porto da Praia do Ribatejo

Na viragem para o séc. XX, um familiar do primeiro industrial que montou a indústria, montou uma nova serração, tendo-se mantido as duas até meados do séc. XX.

No fim do século XIX e princípios do século XX havia na Praia do Ribatejo dois madeireiros e agricultores com ligações familiares: Thomaz da Cruz e Manuel Vieira da Cruz, com a particularidade de ambos virem a ter fábricas de serração na Pampilhosa. A firma Thomaz da Cruz & Filhos tinha a sua sede na Praia do Ribatejo, com fábrica de serração a vapor.

Após a 2ª Grande Guerra, o comboio e a rodovia desfez o tráfego fluvial, desaparecendo também a indústria de serração.

Todavia, a Praia do Ribatejo foi-se desenvolvendo devido, sobretudo, ao crescimento de efetivos nas unidades militares sediadas no Polígono Militar de Tancos: (1) Escola Prática de Engenharia – Regimento de Engenharia n.º 1, (2) Base Aérea n.º 3 - Aeródromo Militar de Tancos e (3) Escola de Tropas Paraquedistas – Regimento de Paraquedistas.

(1) **O Regimento de Engenharia n.º 1** (ex-Escola Prática de Engenharia) ocupa uma vasta área a norte do Rio Tejo, na zona compreendida entre as povoações da Praia do Ribatejo e Tancos. Sucedeu à Escola Regimental Prática de Engenharia, à Escola Prática de Engenharia, é a segunda unidade mais antiga do Exército, tendo sido inaugurado o campo militar em Tancos, em 14 de Outubro de 1886 com a presença do rei D. Luís e do Ministro da Guerra Fontes Pereira de Melo.



Figura 8. Regimento de Engenharia n.º 1

A Escola Prática de Engenharia participou na 1ª Guerra Mundial, na construção do Campo de Instrução Militar de Stª Margarida, na preparação dos quadros de Engenharia e de outras Armas (nomeadamente especialistas de minas e armadilhas) e ainda na mobilização de pessoal para a Guerra do Ultramar.

Actualmente, no Regimento de Engenharia n.º 1, continuam a formar-se os militares de Engenharia e os especialistas dos três ramos das Forças Armadas, das Forças de Segurança e de entidades civis ligadas à Defesa Nacional e à Protecção Civil, de Portugal e de Países Aliados e Amigos, nomeadamente nas áreas de sapadores, explosivos, destruições, minas e armadilhas, inactivação de engenhos explosivos, operação de embarcações, contra-vigilância, defesa, construções e instalações, vias de comunicação e protecção ambiental.

(2) O **Aeródromo Militar de Tancos** teve a sua origem em 1919 quando foi instalada a Esquadilha Mista de Depósito (EMD) em Tancos, tendo sido inaugurado oficialmente o Campo de Tancos em 1920. Em 1921 tornou-se a sede da primeira unidade operacional de aviação de caça portuguesa, a Esquadilha de Caça Nº 1, sendo a sua denominação Campo de Tancos.



Figura 9. Aeródromo Militar de Tancos

Em 1938 passou a designar-se por Base Aérea de Tancos (Base Aérea nº3) e, desde 1993, designa-se por Aeródromo Militar de Tancos, deixando de pertencer à Força Aérea Portuguesa. Integra, desde aí, o património do Exército Português operando como base de tropas paraquedistas.

A partir de 2006 é a sede do comando da Brigada de Reacção Rápida.

(3) A **Escola de Tropas Pára-quedistas** (ETP) teve origem no Batalhão de Caçadores Paraquedistas (BCP) criado em 1955 na Força Aérea Portuguesa. O Batalhão passou a Regimento de Caçadores Paraquedistas (RCP) em 1961, passando a ser o principal centro de instrução das tropas pára-quedistas que actuaram na Guerra do Ultramar.

Em 1975, com o fim da Guerra do Ultramar, as tropas pára-quedistas foram reorganizadas, sendo o RCP transformado em Base Escola de Tropas Paraquedistas (BETP) a qual foi integrada no então criado Corpo de Tropas Paraquedistas (CTP).

Em 1993, as tropas paraquedistas foram transferidas da Força Aérea para o Exército, e passaram a denominar-se "Escola de Tropas Aerotransportadas" (ETAT) integrada no Comando de Tropas Aerotransportadas.

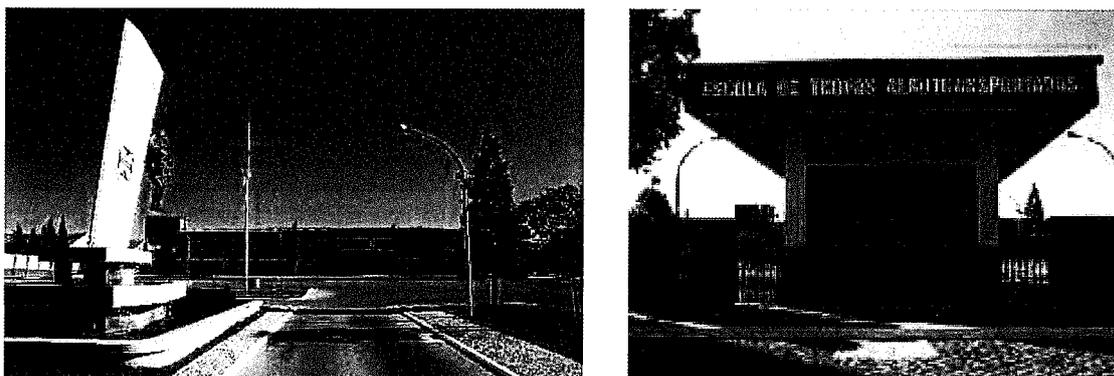


Figura 10. Escola de Tropas Paraquedistas

Em 23 de Maio de 2006 a ETAT mudou novamente de designação para "Escola de Tropas Paraquedistas" passando a estar directamente integrada na Brigada de Reacção Rápida.

Em julho de 2015 a unidade mudou o nome para Regimento de Paraquedistas.

## 2.1. Monumentos e Imóveis de interesse municipal

A sua Igreja Matriz, propriedade da Diocese de Santarém, o Convento de N<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> do Loreto, mandado construir por D. Álvaro Coutinho, comendador da Comenda de Santa Maria de Almourol e o Castelo de Almourol, reconstruído por Gualdim Pais, em 1171, ambos propriedade do Ministério da Defesa.

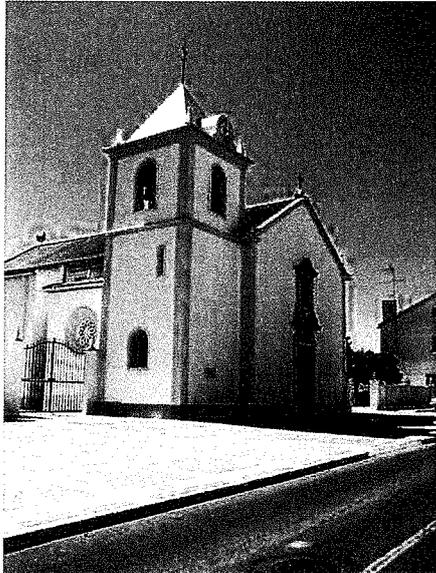


Figura 11. Igreja Matriz da Praia do Ribatejo

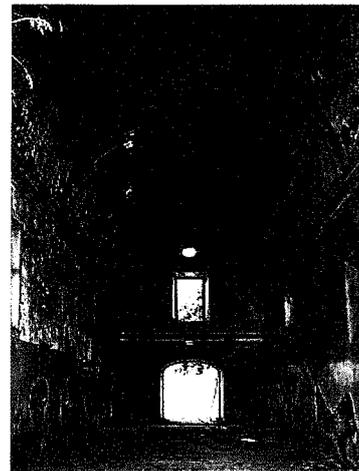


Figura 12. Convento do Loreto

De todos os monumentos, o Castelo de Almourol destaca-se pela sua localização, no meio do Tejo, constituindo um *Ex-libris*, não só da freguesia, mas também do Município de Vila Nova da Barquinha.

Erguido num afloramento de granito a 18m acima do nível das águas, numa pequena ilha de 310m de comprimento por 75m de largura, no médio curso do rio Tejo, um pouco abaixo da sua confluência com o rio Zêzere, à época da Reconquista integrava a chamada Linha do Tejo. Constitui um dos exemplos mais representativos da arquitectura militar da época, evocando simultaneamente os primórdios do reino de Portugal e a Ordem dos Templários.

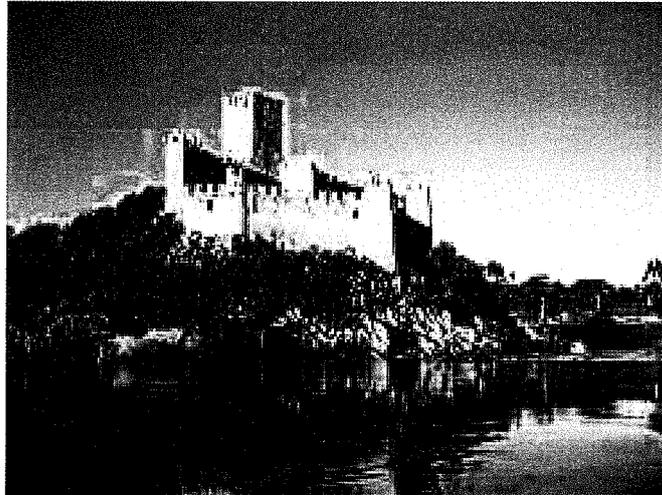


Figura 13. Castelo de Almourol

Com a extinção da Ordem do Templo o castelo de Almourol passa a integrar o património da Ordem de Cristo (que foi a sucessora em Portugal da Ordem dos Templários).

Acredita-se que a sua origem remonte a um castro pré-histórico, havendo testemunhos do período romano (moedas do século I a.C.) e do período medieval (medalhas).

A partir do século III, o sítio foi ocupado por outros grupos, nomeadamente os Alanos, os Visigodos e os Muçulmanos, estes últimos a partir do século VIII. No século XIII, a fortificação já existia, por eles denominada como *Al-morolan* (pedra alta).

Na época da Reconquista cristã da península Ibérica, Almourol foi conquistado em 1129 por D. Afonso Henriques. O soberano entregou-o aos cavaleiros da Ordem dos Templários, então encarregados do povoamento do território entre o rio Mondego e o Tejo, e da defesa da então capital de Portugal, Coimbra.

Nesta fase, o castelo foi reedificado, tendo adquirido, em linhas gerais, as suas actuais feições, características da arquitectura templária: espaços de planta quadrangular, muralhas elevadas, reforçadas por torres adossadas, dominadas por uma torre de menagem. Uma placa epigráfica, colocada sobre o portão principal, dá conta que as suas obras foram concluídas em 1171.

Sob os cuidados da Ordem, constituído em sede de uma Comenda, o castelo tornou-se um ponto nevrálgico da zona do Tejo, controlando o comércio de azeite, trigo, carne de porco, frutas e madeira entre as diferentes regiões do território e Lisboa. Acredita-se ainda, que teria existido uma povoação associada ao castelo, em uma ou em ambas as margens do rio, uma vez que, em 1170, foi concedido foral aos seus moradores.

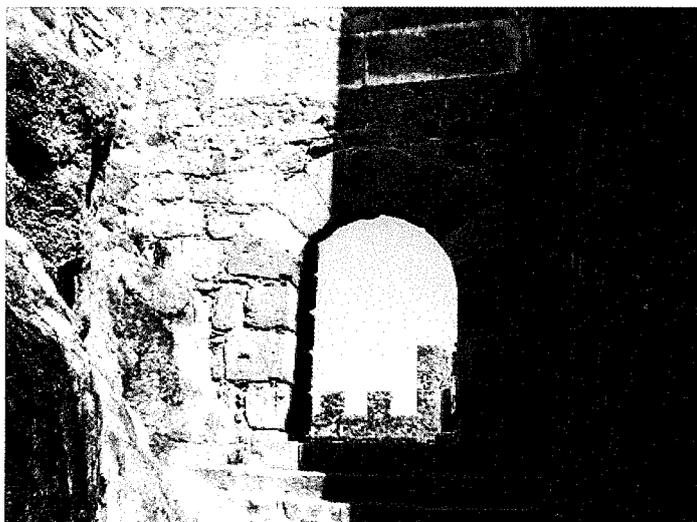


Figura 14. Entrada do Castelo de Almourol

Com o avanço da reconquista para o sul e a extinção da Ordem dos Templários em 1311 pelo papa Clemente V durante o reinado de D. Dinis (séc. XIII-XIV), a estrutura passou para a Ordem de Cristo, vindo posteriormente a perder importância.

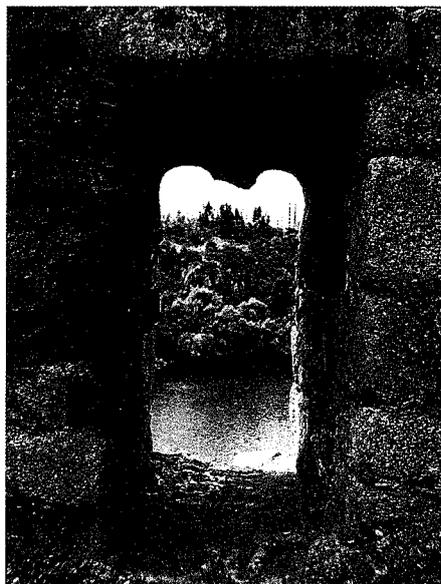


Figura 15. Interior do Castelo de Almourol

O castelo foi entregue ao Exército português na segunda metade do século XIX.

No século XX foi classificado como Monumento Nacional de Portugal por Decreto de 16 de Junho de 1910.

Na época do Estado Novo foi adaptado para Residência Oficial da República Portuguesa tendo, para esse fim, sofrido novas intervenções nas décadas de 1940 e de 1950.

No início de Junho de 2006, no âmbito do Projecto do Parque Almourol, foram inaugurados dois novos cais para embarcações turísticas: um na margem direita do rio Tejo e outro na zona Sul da ilha.

Em 2013, foram efectuadas obras de beneficiação das muralhas e intervenção na torre de menagem do Castelo de Almourol para criar melhores condições de acessibilidade e circulação e um espaço museológico, cujo processo está em curso.

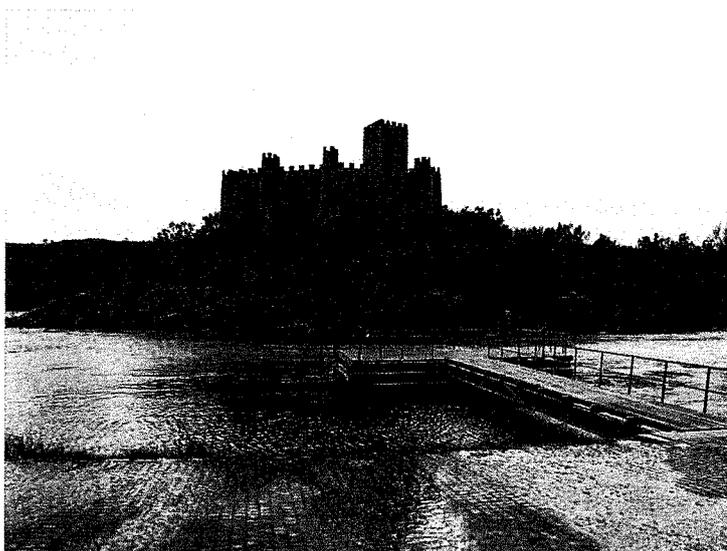


Figura 16. Castelo de Almourol e cais

Existem várias lendas populares que exacerbam o romantismo e o mistério associados ao castelo templário

### **3. A ARU DA PRAIA DO RIBATEJO E AS OPÇÕES ESTRATÉGICAS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

Vila Nova da Barquinha é um município composto por quatro freguesias: Atalaia, Vila Nova da Barquinha, Tancos e Praia do Ribatejo (todas ex-concelhos, extintos pela reforma de Mouzinho da Silveira), que possuem um núcleo urbano antigo, - Centro Histórico -, cujo valor patrimonial reside essencialmente, na estrutura e morfologia urbana e na escala dos edifícios.

Os Centros Históricos de Vila Nova da Barquinha, Tancos e Praia do Ribatejo são zonas ribeirinhas, confinantes a sul com o Rio Tejo.

Os Planos Directores Municipais aprovados na década de 90 do século XX, como instrumentos de gestão territorial, classificaram o uso do solo, procurando disciplinar a sua ocupação. Esta "virtude" teve no entanto, um efeito perverso, de permitir o alastramento da urbanização, que cresceu em mancha de óleo.

Vila Nova da Barquinha, seguindo esta tendência, foi-se urbanizando, embora sem grandes pressões urbanísticas.

O desenvolvimento urbano foi mais acentuado na zona poente e norte do município, mantendo as freguesias de Tancos e Praia do Ribatejo, a sua característica rural.

A existência de edifícios novos, com boas condições de habitabilidade, e espaços exteriores generosos, aliada a facilidades de aquisição, deu origem ao êxodo populacional dos Centros Históricos. Neles, manteve-se a população mais idosa, sem meios financeiros para manter as boas condições dos edifícios que se foram degradando.

Há uma relação entre o estado de conservação da malha urbana, o seu estado de ocupação e a sua funcionalidade. Zonas degradadas repelem pessoas e atividades. Por outro lado, boas condições funcionais da estrutura urbana influenciam as probabilidades de ocupação dos edifícios, o seu potencial atractivo turístico e incentivam à instalação de novas unidades comerciais, serviços e equipamentos.

Face à degradação dos Centros Históricos a que se juntou a crise económica, o município estabeleceu, como objectivos, o apoio social à população e em termos de ordenamento do território, a Regeneração Urbana.

Como regeneração urbana, entende-se a qualificação do espaço público; a recuperação do património edificado; a reabilitação e dinamização comercial dos edifícios e conjuntos desactivados; a oferta de padrões de segurança e conforto; a programação cultural regular; a manutenção do funcionamento das infraestruturas; o cuidado estético no ambiente urbano; a valorização dos bens patrimoniais.

A regeneração urbana pode, indo além da reabilitação de edifícios, ter um papel fundamental como motor de desenvolvimento do município.

São exemplo disso, os centros históricos de França, que foram considerados um recurso estrutural do país, e por isso classificados como monumentos nacionais, nos quais tem havido um grande investimento, o que transformou esta opção política num excelente negócio económico, tendo, alguns destes centros históricos, dos PIB's *per capita* mais elevados da França.

Sobre esta economia patrimonial, também em Portugal já há estudos (Tese de Doutoramento do Arq.º Lobo de Carvalho, IST) que demonstram que o património deixou de ser um problema e passou a ser uma excelente oportunidade económica, como se verifica em Lisboa e no Porto.

Para isso, é muito importante que a regeneração urbana se amplie numa relação entre património cultural, território e ambiente, associando às intervenções físicas dos edifícios, e dos espaços urbanos, as paisagens e culturas rurais.

Esta abordagem, incluindo assim, o factor sustentabilidade, torna a regeneração urbana, num processo holístico, fundamental na nossa era global. Onde, a integração da coesão social, da renovação cultural, da revisão da base

económica urbana, a fim de fazer frente à actual recessão profunda, e da revalorização do património natural, graças aos processos de desmaterialização e ao aumento da biodiversidade.

Na mesma onda do "New Deal Verde", cujo sistema holístico de intervenções em matéria de recursos humanos, naturais e físicos deverá ter como referência fundamental uma definição renovada de riqueza, baseada não só na acumulação, mas, sobretudo, na economia de recursos e no aumento do nível de bem-estar dos cidadãos.

O processo de regeneração urbana será, assim, resultado da sinergia e da integração de três dimensões fundamentais do espaço urbano:

- O espaço centrado no homem, com uma harmonia total entre as zonas de habitação e o espaço urbano, a coesão social e o desenvolvimento económico;
- O espaço global/local, resultante de um maior equilíbrio entre os processos de globalização e a capacidade de valorizar os recursos locais e as várias especificidades e atitudes;
- O espaço sustentável, apto a resolver os problemas, nele gerados, sem os relegar para outros locais nem para as gerações futuras.

Numa primeira fase, a estratégia do município de Vila Nova da Barquinha, para prosseguir o seu objectivo de regeneração urbana, consistiu na delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana – ARU, fundamentalmente, para possibilitar aos munícipes os incentivos fiscais a ela associados.

Numa segunda fase, elaborou e aprovou o Regulamento de Reabilitação Urbana, que inclui a constituição de uma bolsa de reabilitação on-line, à qual podem aderir, proprietários de imóveis, projectistas, construtores e fornecedores de materiais de construção, com condições mais generosas das prestações de serviços.

Foi também criada a Loja da Reabilitação Urbana que se destina a prestar apoio técnico, e processual em candidaturas a programas europeus.

Actualmente procede-se à divulgação do processo de regeneração urbana, nas sedes de freguesia, através da realização de Fóruns abertos à população, tendo já sido realizados os de Vila Nova da Barquinha e Atalaia.

Este modelo visa facilitar a participação activa dos munícipes, e agentes económicos, cujo envolvimento no processo é, não só necessário, como fundamental.

Na óptica do que se vem referindo, a regeneração urbana, tem como objectivos, além da reabilitação dos imóveis, a integração das infra-estruturas, a promoção do acesso a serviços, como a saúde, a educação, a energia sustentável, a redes de telecomunicações, a sistemas de transportes, a criação ou melhoria das

ciclovias e das vias pedonais, visando evitar a dispersão do povoamento, reduzindo os custos energéticos e sociais das deslocações diárias e das transacções comerciais.

#### 4. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA A DELIMITAR COMO ARU

##### 4.1. Localização



Figura 17. Área de Intervenção

Abrange uma área de 48,8 ha, é limitada a sul pelo Rio Tejo e a norte com propriedade privada, Rua do Cecude, Rua da Galiana e, ainda, com linha do caminho-de-ferro; a nascente e poente confina com propriedades particulares e a sul é limitada pelo Rio Tejo.

##### 4.2. Características Urbanas da Zona

A área de intervenção apresenta uma pendente suave com sentido norte/sul.

A malha urbana apresenta diferentes tipologias de ocupação, bem como diferentes linguagens arquitectónicas.

Podemos considerar 4 zonas diferenciadas conforme mostra a figura 18:

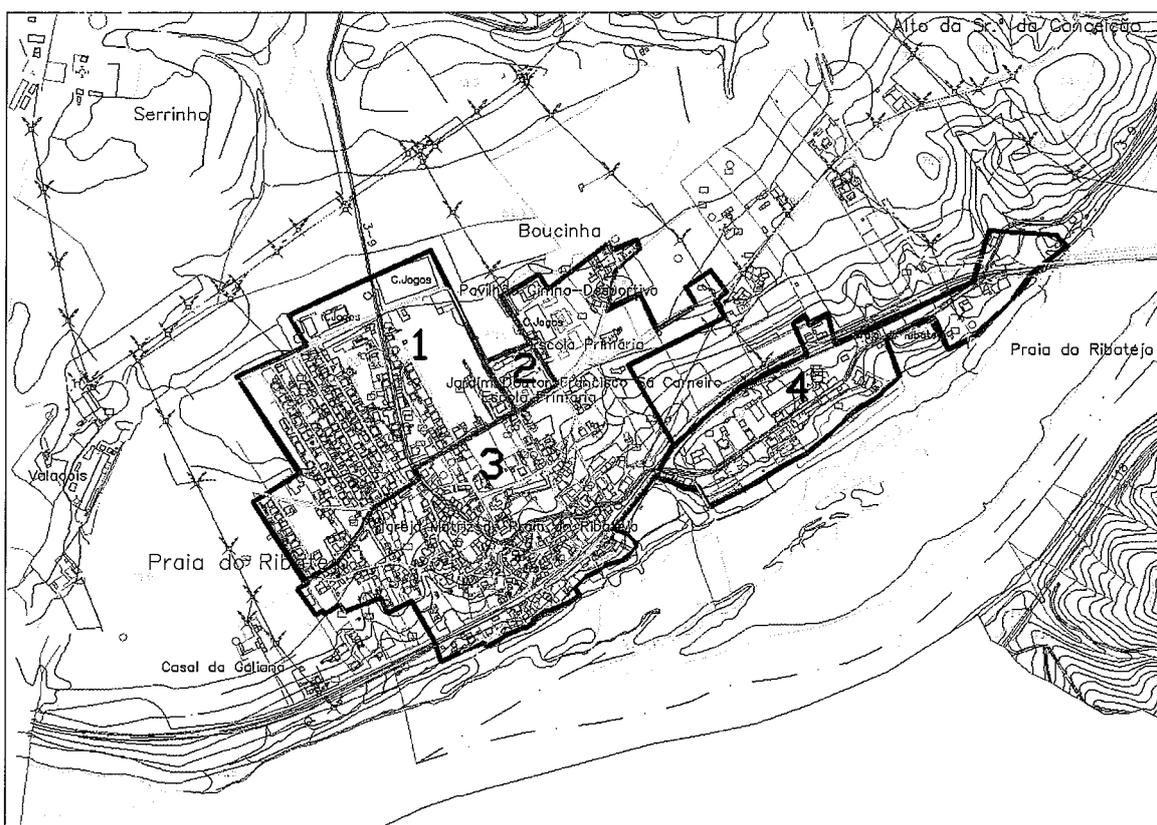


Figura 18. Zonas de tipologias diferenciadas

#### 4.2.1. Zona 1

A zona 1 é de moradias predominantemente unifamiliares, bastante heterogénea quanto à sua implantação e número de pisos.

Coexistem moradias em banda, isoladas e geminadas, com um e dois pisos. Muitos dos lotes têm anexos de áreas generosas. As cores e materiais de revestimento exterior também são heterogéneos.

De acordo com os censos de 2011, existem nesta zona 163 edifícios e 177 fogos.

Existindo apenas um edifício em mau estado de conservação nesta zona, o que justifica a sua inclusão na ARU é a qualidade arquitectónica, que é bastante deficiente.

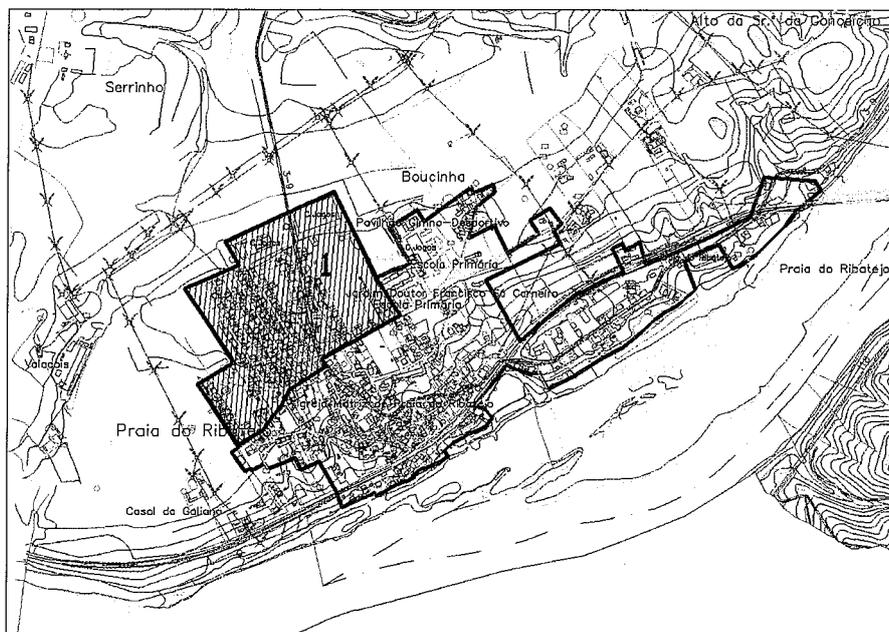


Figura. 19. Zona 1

A reabilitação nesta zona irá consistir na reconversão das edificações, sobretudo dos anexos, por forma a requalificar a imagem urbana.

Verifica-se também carência ao nível do comércio e serviços, bem como de espaços verdes públicos.

#### 4.2.2. Zona 2

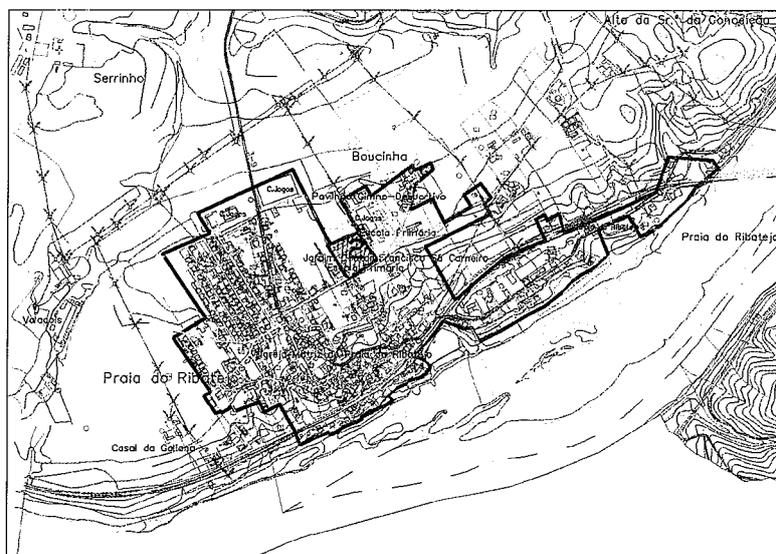


Figura 20. Zona 2

A zona 2 corresponde a 7 prédios de habitação plurifamiliar com 3 pisos, totalizando 42 fogos, sendo 10 destinados a comércio ou serviços no piso térreo.

Cinco blocos são de habitação social.

Exteriormente, o estado de conservação é médio, sendo a intervenção necessária, apenas ao nível das pinturas exteriores dos edifícios e dos espaços exteriores.

#### 4.2.3. Zona 3

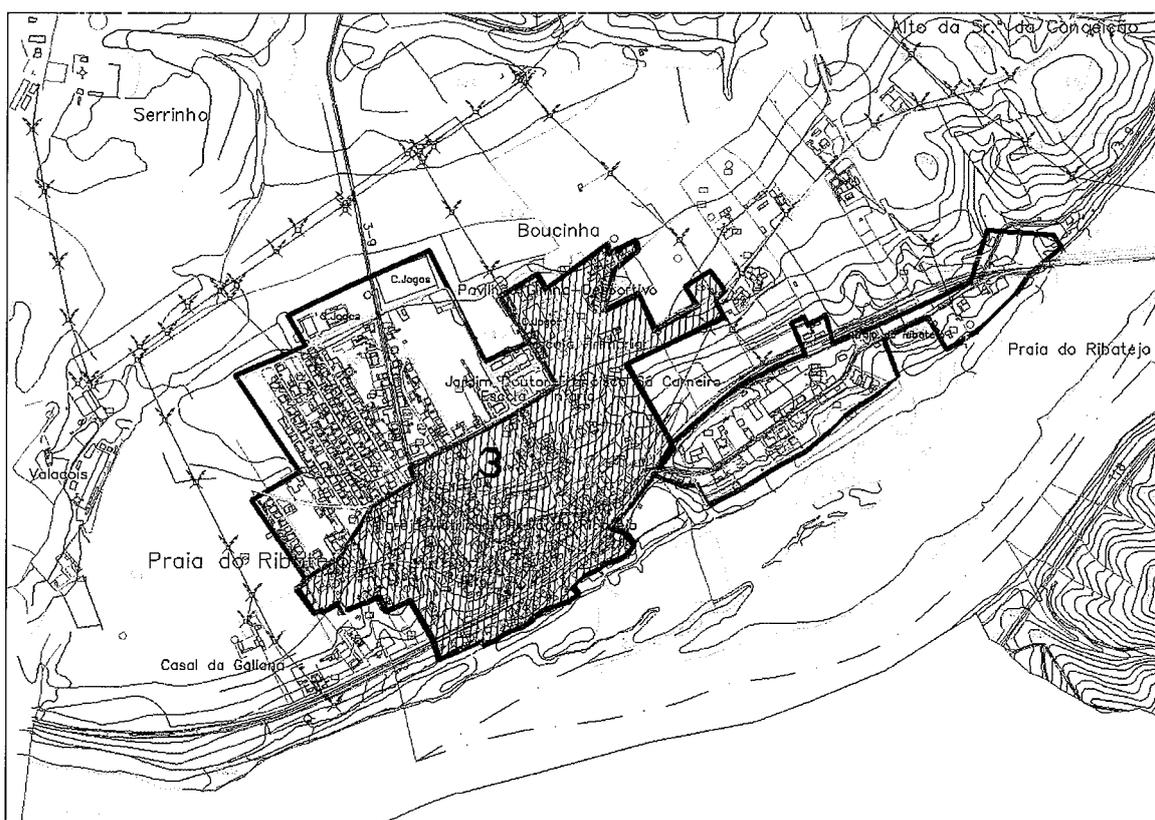


Figura 21. Zona 3

A zona 3 corresponde à zona sul da Praia do Ribatejo, a parte mais antiga, que se desenvolveu, eventualmente, a partir do Rio Tejo, devido à actividade piscatória, e que foi crescendo para o interior.

De acordo com os censos de 2011, nesta zona existem 198 prédios e 223 fogos.

A utilização dominante é habitacional, sendo a cêrcea variável entre 1 e 2 pisos. A utilização é, essencialmente, para habitação.

15,2% dos edifícios, nesta zona, estão em mau ou péssimo estado de conservação.

Verifica-se uma carência de espaços verdes e equipamentos de utilização colectiva.

A intervenção nesta área será ao nível da reabilitação dos edifícios, e dos espaços públicos, sendo também importante a sua dinamização, com a criação de actividades económicas.

#### 4.2.4. Zona 4

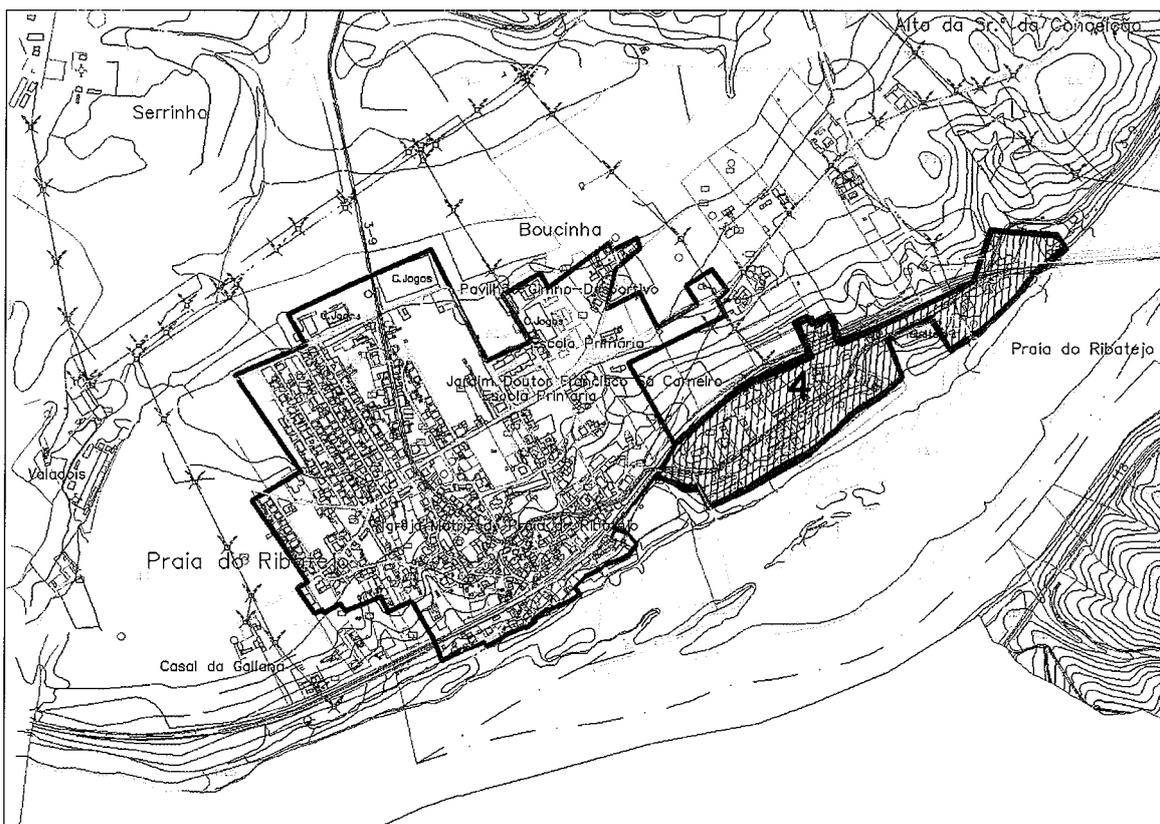


Figura 22. Zona 4

A zona 4, de edificação mais dispersa, inclui uma área industrial de serração de madeiras, desactivada.

De acordo com os censos de 2011, existem nesta zona 23 prédios e 23 fogos, incluindo a indústria desactivada.

Oito edifícios, incluindo toda a área industrial encontram-se em mau ou péssimo estado de conservação.

#### 4.3. Estado de Conservação do Edificado

Foi efectuada um levantamento das construções degradadas, e verificou-se que em toda a área de intervenção, 11% dos edifícios se encontram em mau ou

péssimo estado de conservação, necessitando de obras. A maior parte das construções apresenta deficiências ao nível das coberturas e das paredes.

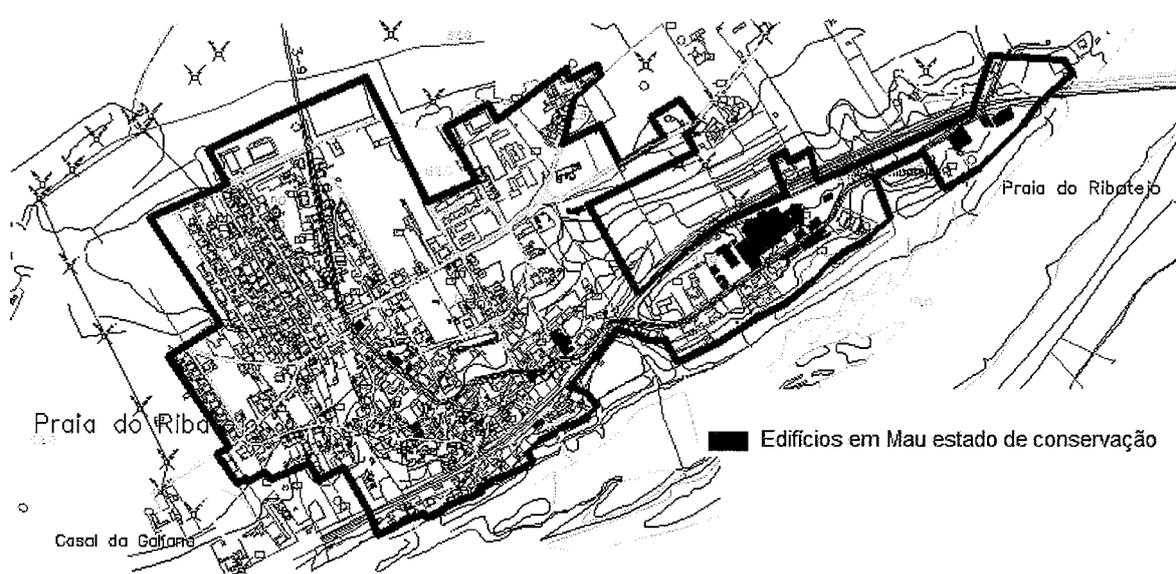


Figura 23. Edifícios em Mau estado de conservação

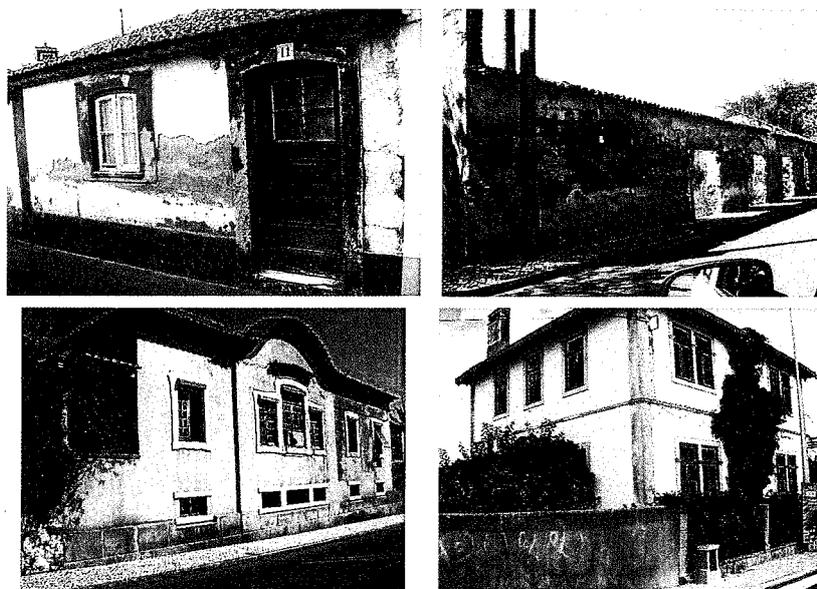


Figura 24. Exemplos de edificações degradadas



Figura 25. Exemplo de edifícios reabilitados



Figura 26. Exemplo de edifícios de qualidade arquitectónica, mantendo a sua traça original

#### 4.4. Número de Pisos

Quanto ao número de pisos, verifica-se que a só 16,4% dos edifícios têm 2 ou mais pisos.

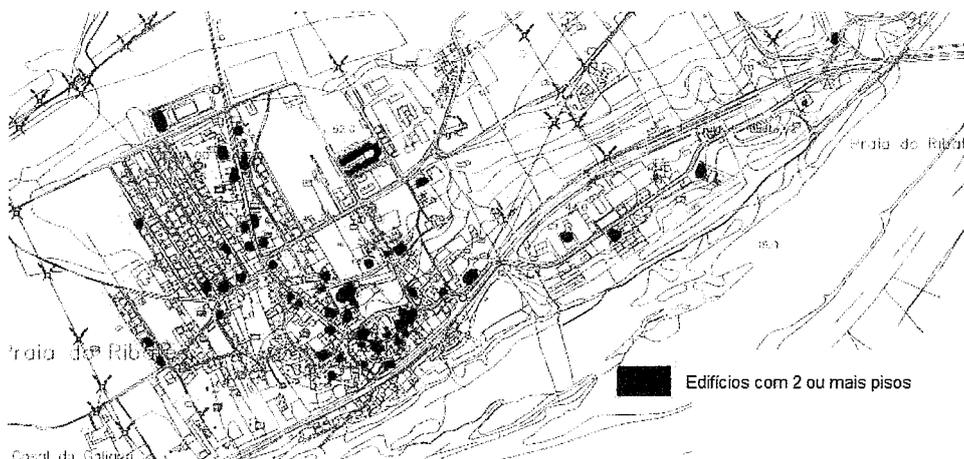


Figura 27. Edifícios com 2 ou mais pisos

#### 4.5. População

A população residente nesta zona, de acordo com os últimos censos é de cerca de 669 habitantes.

As faixas etárias predominantes situam-se entre os 25 e os 64 anos e acima dos 65 anos, sendo as duas faixas equivalentes, totalizando 81,7%. Verifica-se ainda que dos 0 aos 10 anos apenas há 36 crianças.

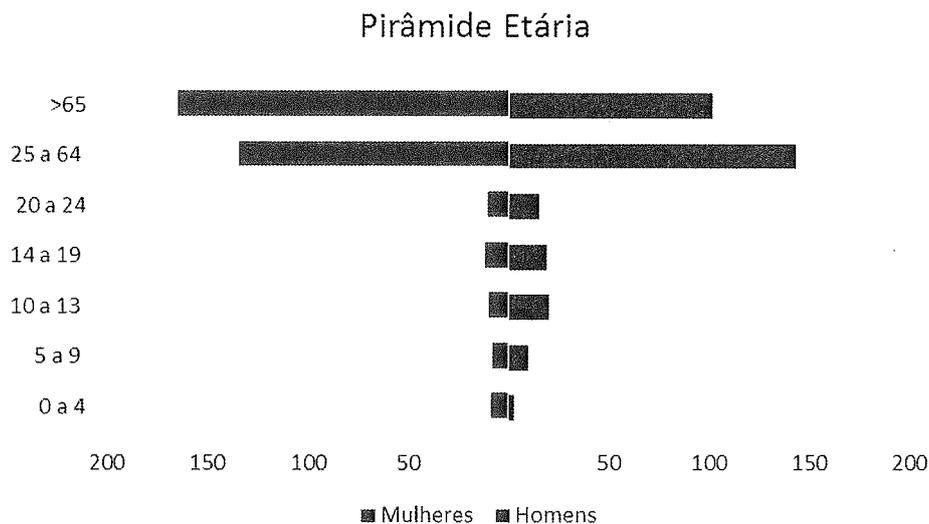


Figura 28. Pirâmide Etária

Da análise do gráfico da pirâmide etária, verifica-se um nítido envelhecimento da população, sendo cerca de 40% da população acima dos 65 anos.

Isto é particularmente significativo no modo como se reflecte na qualificação urbana desta zona, verificando-se que na maioria, os habitantes são idosos e reformados. Sendo proprietários, não têm disponibilidade financeira para realizar

obras de conservação nos seus imóveis, ou se por outro lado, são locatários, as rendas são tão baixas que demovem os proprietários, geralmente morando fora do município, de fazer quaisquer obras de conservação.

#### 4.6. Escolaridade

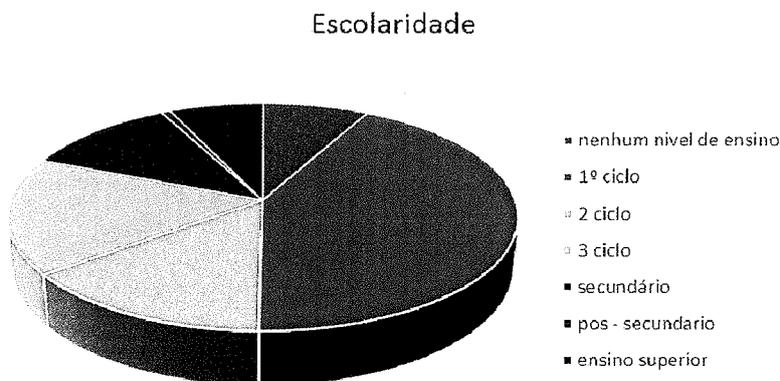


Figura 29. Nível de escolaridade da população

A maioria da população, cerca de 46%, possui o 1º ciclo de escolaridade, a que se seguem as que possuem o 3º ciclo, cerca de 18%. Sem nenhuma escolaridade há 8,3% habitantes, e com ensino superior há 7,4%.

A sua distribuição na área de intervenção encontra-se explicitada na figura 23.

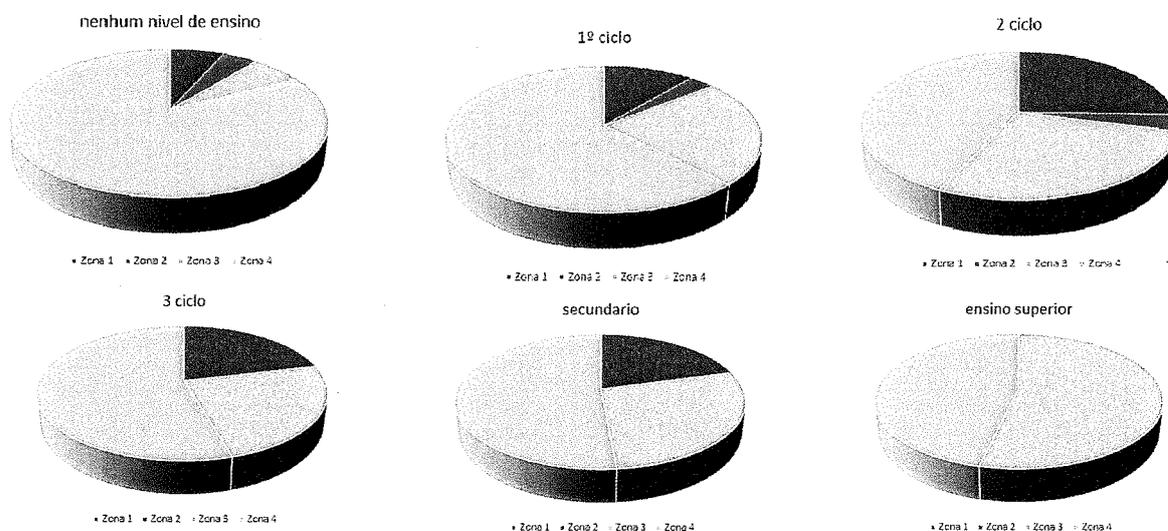


Figura 30. Escolaridade por zonas

#### 4.7. Actividades Económicas

Situação no mercado de trabalho

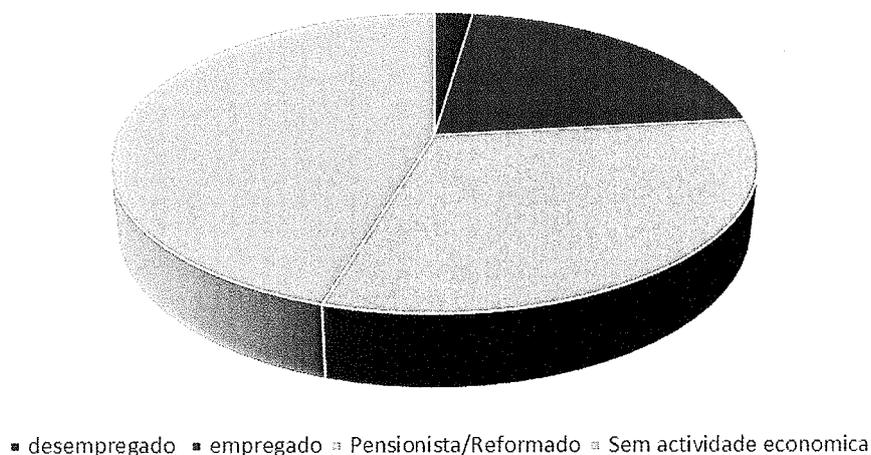


Figura 31. Situação no mercado de trabalho

Verifica-se que 45,2% da população não possui actividade, 20,9%, estão empregados e 2,3% estão desempregados.

31,4% da população, são reformados e pensionistas.

A população é empregada predominantemente no sector terciário, com cerca de 85,5%, seguindo-se o sector secundário com 13,6% e por fim, 0,9% no sector primário.

Sectores de Actividade

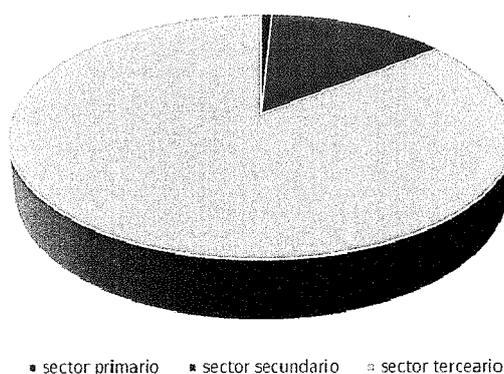


Figura 32. Sectores de actividade

#### 4.8. Infra-estruturas

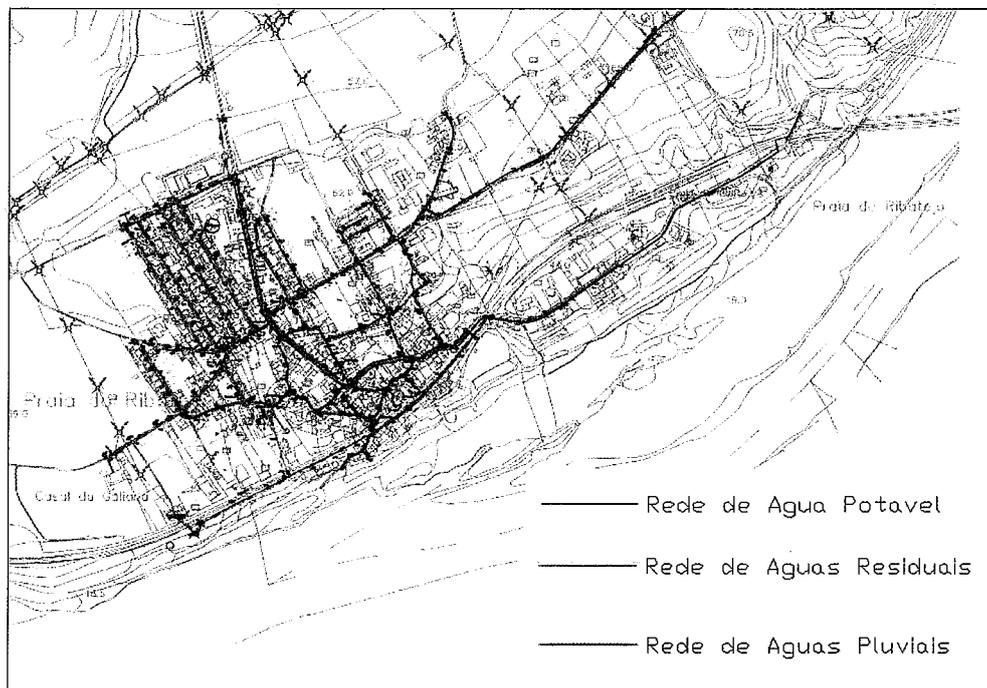


Figura 33. Rede de águas e esgotos domésticos e pluviais

Toda a área é dotada de infra-estruturas de água e esgotos domésticos, electricidade e telecomunicações; verifica-se a existência parcial de rede de esgotos pluviais.

Há necessidade de substituir parte da rede de águas por forma a respeitar a legislação de combate a incêndios.

Deverá prever-se a extensão das Redes de Esgotos, doméstico e pluvial, de forma a garantir uma cobertura de 100%.

Os arruamentos são estreitos, bem como os passeios, que, quando existem, apresentam uma largura bastante exígua.

Não existem parques de estacionamento, fazendo-se o mesmo ao logo dos arruamentos.

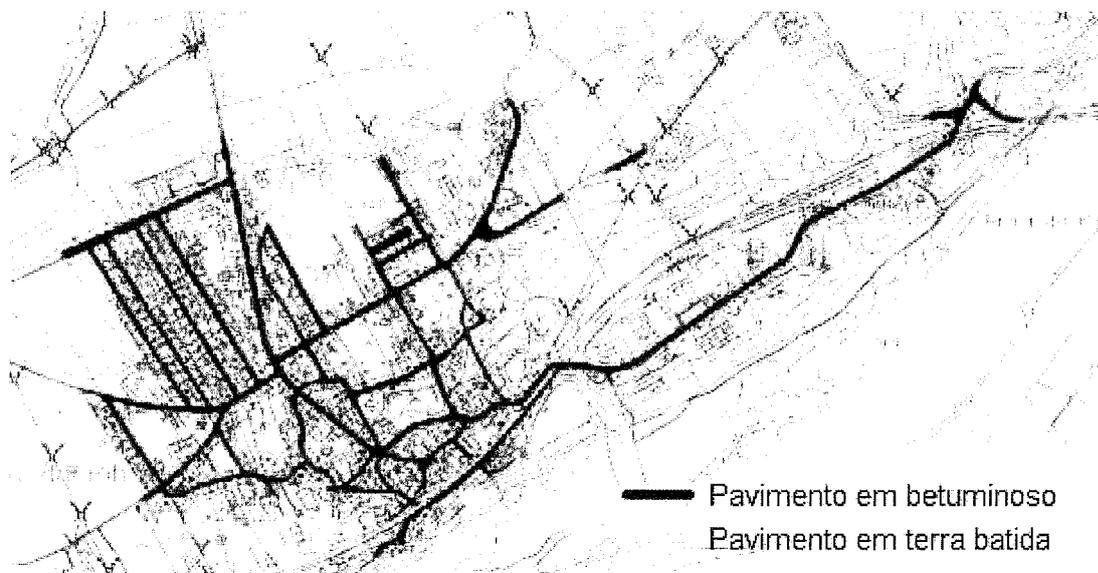


Figura 34. Arruamentos

#### 4.9. Equipamentos

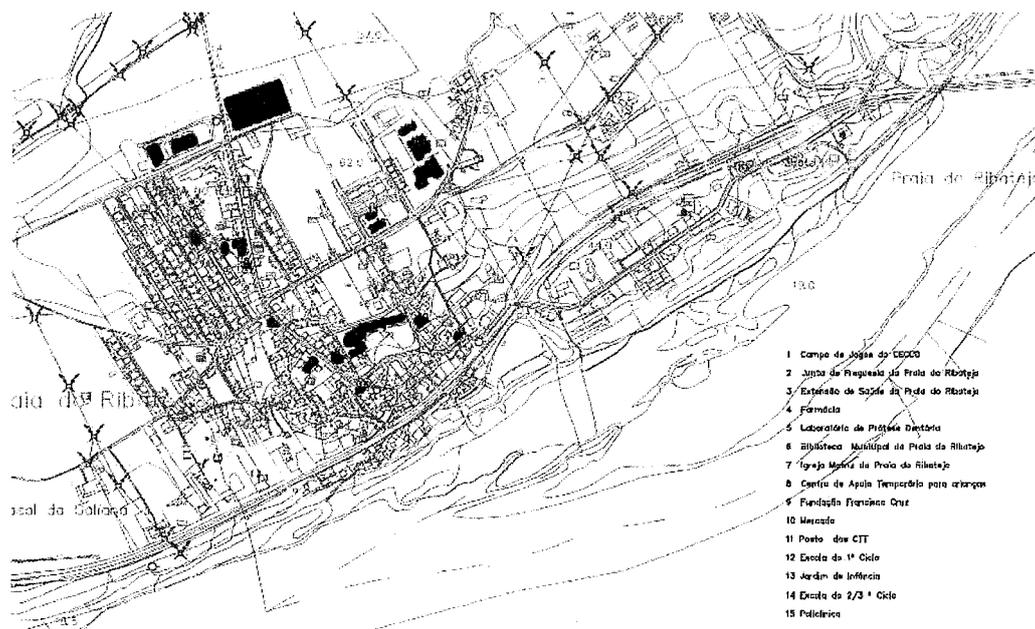


Figura 35. Equipamentos e Serviços

#### Saúde

O local é dotado de uma extensão do centro de saúde de Vila Nova da Barquinha e de uma farmácia.

#### Social

Dispõe de um lar de terceira idade pertencente à Fundação Dr. Francisco Cruz e de uma instituição de acolhimento temporário de crianças em risco, administrada pela Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova da Barquinha.

Desporto

Dispõe de um campo de jogos e edifício multiusos pertencente à Associação CECUDE

Tem um Pavilhão Gimnodesportivo, na Escola EB1

Educação

Possui Jardim de infância, Escola EB1

Dispõe de uma Biblioteca Municipal.

Culto

A Igreja Matriz da Praia do Ribatejo.

#### 4.10. Transportes

Os transportes públicos existentes, ferroviários e rodoviários, apresentam horários bastante descontinuados.

#### 4.11. Espaços Verdes

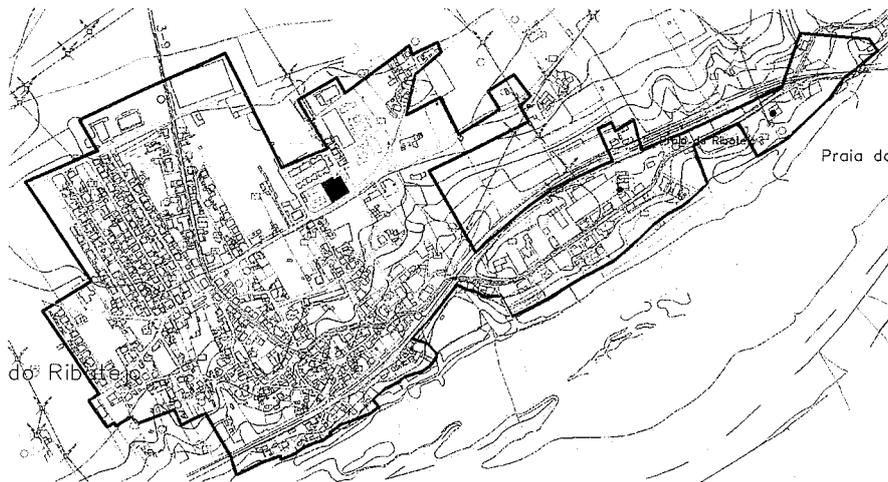


Figura 36. Espaços verdes de utilização coletiva

Existe um espaço verde de utilização coletiva, o Jardim da Boucinha.

#### 4.12. Comércio e Serviços

Possui um mercado e vários estabelecimentos de comércio diário e restauração, sobretudo nas zonas 2 e 3

Quanto aos edifícios destinados a serviços encontram-se na área de intervenção, o edifício sede da Junta de Freguesia, um Posto de CTT, uma policlínica e um Laboratório de Prótese Dentária.

## **5. DELIMITAÇÃO DA ARU DE PRAIA DO RIBATEJO**

A zona ribeirinha da Praia do Ribatejo, apesar de morfologicamente heterogénea, constitui um tecido urbano coerente e de escala harmoniosa.

A sua ruralidade potencia zonas para passeios e lazer:

- Desde o cais de Pai-Avô à fonte da Galiana até ao castelo de Almourol.
- Da localidade até à foz do Rio Zêzere.

São factores de atracção que merecem ser explorados, como contrapartida aos factores de repulsão tais como a degradação do edificado, dos espaços públicos e a carência de equipamentos e serviços.

Para efeito da regeneração urbana desta zona, cuja dinâmica muito se deveu à localização do Polígono Militar de Tancos com grande incremento na mobilização de militares e que regrediu em consequência do fim dos conflitos militares, como é exemplo a guerra do ultramar, e a redução de efectivos nas forças armadas, é proposta a delimitação desta ARU, com a qual se pretende:

- Preservar, conservar e restaurar o património edificado e requalificar o espaço público na zona ribeirinha da Praia do Ribatejo;
- Reforçar o papel do Rio Tejo enquanto elemento essencial de interpretação e vivência;
- Mobilizar os utilizadores actuais e futuros (residentes, trabalhadores, visitantes, estudantes e investigadores) da zona ribeirinha da Praia do Ribatejo, na defesa e promoção do seu valor patrimonial, sensibilizando-os para a participação na sua protecção, preservação e promoção;

A maioria da população residente em imóveis degradados é idosa. Quer sejam proprietários ou locatários, persiste a falta de verbas financeiras para recuperar as habitações, situação que também justifica a delimitação da ARU da Praia do Ribatejo pois permitirá aos proprietários dos imóveis o acesso aos benefícios fiscais inerentes à reabilitação.

### **5.1. Prioridades e Objectivos**

Sendo, como se disse, a freguesia da Praia do Ribatejo uma zona bastante rural, a intervenção na regeneração urbana desta ARU em particular, deverá articular-se com a valorização do espaço rural, que poderá ser indutor de sinergias importantes, nomeadamente no desenvolvimento de produtos locais, que complementem e suportem o desenvolvimento de actividades económicas no centro histórico, dos quais seria a montra.

Será por isso, imprescindível, cuidar tanto da paisagem urbana como da paisagem natural, valorizando o património, contribuindo assim, para a criação de novas dinâmicas culturais e levando a população a identificar-se com a sua cultura, a saber preservá-la, e a fruí-la.

Ao mesmo tempo, são alavancadas condições de suporte, a montante dos sectores de actividades económicas, para viabilizar a localização de actividades comerciais, de restauração, de indústrias criativas, etc.

Trata-se de um processo complexo, com alguns constrangimentos urbanísticos e sociais, que implicam uma solução integrada de actuação, envolvendo todos os agentes: população, agentes económicos e o município, para a mobilização de meios técnicos e financeiros que garantam a eficácia e a sustentabilidade da regeneração pretendida.

São os primeiros passos de um processo que se sabe necessariamente moroso, e que procura assegurar a REVITALIZAÇÃO SUSTENTADA desta zona, apostando na reabilitação urbana em todas as suas vertentes nomeadamente na valorização patrimonial (tanto do edificado como do imaterial) e criando condições favoráveis para a instalação de actividades económicas diversificadas que tirem partido da vizinhança da frente urbana ribeirinha a sul.

As zonas antigas são, seguramente, os lugares urbanos onde a memória colectiva melhor se revê, pelo que é importante a recuperação do património histórico e cultural, para o desenvolvimento económico e, sobretudo, para o bem-estar dos seus habitantes e para o reforço do seu sentimento de pertença e de identidade.

Assim, o desenvolvimento do centro histórico da Praia do Ribatejo, poderá fazer-se como base o turismo ligado à natureza e à história, assentando na organização de “pacotes”/percursos que correspondam a itinerários culturais, dos Templários, por exemplo, com visitas ao Castelo de Almourol e ao Convento de Cristo em Tomar; pesca, descidas de canoagem, passeios pedestres, desfrutando das belíssimas paisagens das margens do rio e da área rural da freguesia; assentando a sua divulgação em meios de informação atractivos e funcionais.

## **5.2. Objectivos Gerais**

Os objectivos gerais da ARU da Praia do Ribatejo são:

1. Promover a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados, assegurando a integração funcional e a diversidade económica, social e cultural no tecido urbano existente;
2. Melhorar as condições de habitabilidade e de funcionalidade do imobiliário e dos espaços não edificados, promovendo a melhoria das acessibilidades;
3. Promover a fixação de população jovem;

4 Garantir a protecção e promover a valorização do património cultural e patrimonial como factores de identidade, diferenciação e competitividade urbana;

5 Modernizar as infra-estruturas urbanas e promover a melhoria da mobilidade, optimizando a gestão das vias e espaços públicos;

6 Promover a sustentabilidade ambiental, cultural, social e económica dos espaços urbanos, fomentando a adopção de critérios de eficiência energética em edifícios públicos e privados;

### **5.3. Objectivos Específicos**

Consideram-se os seguintes, os objectivos específicos da ARU da Praia do Ribatejo:

1- Reabilitação do edificado

2- Revitalização das funções comerciais, com eventuais intervenções no espaço público, criando espaços verdes e potencializando a sua animação com a viabilização da sua ocupação por esplanadas, espectáculos, instalações, etc.;

3- Revisão da estrutura viária, criando percursos pedonais e ciclovias, incentivando o usufruto paisagístico de que se beneficia sobretudo, pela proximidade ao Rio Tejo e Zêzere;

4. Extensão das Infra-estruturas de águas e saneamento e telecomunicações;

5- Articulação com o Castelo de Almourol, e como espaço rural

### **6. PRAZO**

A ARU de Praia do Ribatejo estará em vigor pelo prazo de 10 anos, a partir da data de publicação, prorrogáveis por mais 5 anos.

### **7. MODELO DE GESTÃO**

De acordo com o RJRU, os proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou fracções têm o dever de assegurar a sua reabilitação, nomeadamente realizando todas as obras necessárias à manutenção ou reposição da sua segurança, salubridade e coerência estética.

A entidade gestora da ARU de Praia do Ribatejo é a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.

Na Área de Reabilitação Urbana de Praia do Ribatejo, a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, através de investimento público, já procedeu à remodelação e extensão das infra-estruturas de saneamento, e à reconversão do espaço público junto às escolas.

A reabilitação dos edifícios ou fracções assenta no enquadramento legal em vigor, designadamente o Plano Director de Vila Nova da Barquinha, publicado em Diário da Republica de 15/11/1994; o Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, publicado em Diário da República, em 13 de Agosto de 2013; e o Regulamento de Reabilitação Urbana publicado em Diário da República em 7 de Setembro de 2015.

Através da Loja da Reabilitação, a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha prestará apoio técnico aos munícipes quanto à reabilitação dos imóveis e nas candidaturas a programas de financiamento do estado.

Os edifícios devolutos ou em ruínas serão alvo de reavaliação no sentido de assegurar o aumento da incidência da carga fiscal incentivando-se com isso a sua reabilitação.

Será incentivado o programa "Reabilitar para arrendar" promovido pelo IHRU.

## **8. AGRAVAMENTO FISCAL**

Com vista a dirigir os proprietários dos imóveis à sua reabilitação, anualmente, a Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha majora em 30% o valor do IMI, conforme o disposto do n.º 2 do DL n.º 287/2003 de 12 de Novembro, que aprovou o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).

Também, anualmente, para efeitos de aplicação do disposto do n.º 3 do DL n.º 287/2003 de 12 de Novembro, que aprovou o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) é agravado em 300%, o valor do IMI dos prédios em ruínas e classificados como devolutos.

## **9. QUADRO DE APOIOS E INCENTIVOS**

Os incentivos previstos para as operações de reabilitação visam sobretudo atuar em três vertentes: (1) financeira, (2) fiscal e (3) regulamentar e procedimental.

Os incentivos de natureza financeira correspondem à redução ou isenção de taxas devidas por operações urbanísticas, os de natureza fiscal decorrem dos benefícios previstos no Estatuto dos Benefícios Fiscais designadamente no que se refere aos Incentivos à Reabilitação Urbana e os regulamentares correspondem a medias de apoio aos proprietários no sentido do mais célere encaminhamento dos processos, ao mesmo tempo que criam as condições de controlo do edificado naquilo que diz respeito à garantia de boa execução, uso e conservação das construções.

(1) Incentivos de natureza financeira:

Isenção ou redução de taxas municipais relacionadas com obras de reabilitação, designadamente:

- a) Taxas referentes ao licenciamento, comunicação prévia e autorização das operações urbanísticas;
- b) Taxas referentes à emissão de alvarás que titulam as operações referidas;
- c) Taxas devidas por ocupação de domínio público, motivada por aquelas intervenções;
- d) Taxas pela realização de vistorias;
- e) Isenção da Taxa Municipal de Urbanização.

(2) Incentivos de natureza fiscal:

Sem prejuízo de outros incentivos de natureza fiscal existentes ou a criar, referem-se aqueles que, no actual quadro legal, se consideram mais relevantes, podendo a presente estratégia de reabilitação ser adaptada a novos regimes de incentivos fiscais, conformando-se com eles de forma automática e sem necessidade de revisão.

- a) Dedução á colecta, em sede de IRS, com um limite de 500€, de 30% dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação (n.º 4, Art.º 71º EBF).
- b) Tributação à taxa autónoma de 5% das mais-valias auferidas por sujeitos passivos de IRS residentes em território português quando sejam inteiramente decorrentes da alienação de imóveis situados em “área de reabilitação urbana”, recuperados nos termos da respectiva estratégia de reabilitação (n.º 7, Art.º 71º EBF)
- c) Tributação à taxa de 5% dos rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento de imóveis recuperados nos termos da respectiva estratégia de reabilitação (n.º 6, Art.º 71º)
- d) Isenção do IMI para os prédios urbanos objecto de acções de reabilitação por um período de três anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos, no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente (alínea a) do n.º 2, Art.º 45º EBF).
- e) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respectivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição (alínea b) do n.º 2, Art.º 45º EBF).
- f) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de

reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente (alínea c) do n.º 2, Art.º 45º EBF).

g) Redução a metade das taxas devidas pela avaliação do estado de conservação a que se refere a alínea b) do n.º 1(alínea d) do n.º 2, Art.º 45º EBF).

h) IVA à taxa reduzida.

(3) Incentivos de natureza regulamentar e procedimental:

a) Maior celeridade na apreciação dos processos.

b) Apoio técnico no âmbito da Loja da Reabilitação.

c) Promoção dos aderentes à Bolsa da Reabilitação.

#### **9.1. Condições de Aplicação de Apoios e Incentivos às Acções.**

Não serão concedidos quaisquer incentivos de natureza financeira e fiscal à reabilitação do edificado a obras que resultem em intervenções de renovação urbana entendida como construção a edificar em lote vazio.

A redução ou isenção de taxas, relativas à reabilitação do edificado, será concedida nas seguintes condições:

(1) Taxas relativas a operações urbanísticas

a) Redução de 20% do valor das taxas para obras de reabilitação de grau 1;

b) Redução de 50% do valor das taxas para obras de reabilitação de grau 2;

c) Isenção de taxas para obras de reabilitação de grau 3 e 4.

(2) Impostos

Em consequência da intervenção de reabilitação, o estado de conservação do prédio/fracção, esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios a que se refere o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro, sem prejuízo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril.

Para efeitos de certificação as obras de reabilitação urbana, os prédios ou respectivas fracções, deverão ser objecto de vistoria municipal antes e depois da intervenção.

#### **9.2. Conservação dos edifícios**

O nível de conservação dos edifícios é determinado com base na inspecção das anomalias visíveis à data da vistoria, segundo os critérios e as regras de avaliação constantes do art.º 3º e seguintes, da Portaria n.º 1192-B/2006, de 14 de Novembro.

Consoante o tipo de anomalias, consideram-se os seguintes estados de conservação:

Nível de anomalia	Muito ligeitas	Ligeitas	Médias	Graves	Muito graves
Índice de anomalias .....	$5,00 \geq IA \geq 4,50$	$4,50 > IA \geq 3,50$	$3,50 > IA \geq 2,50$	$2,50 > IA \geq 1,50$	$1,50 > IA \geq 1,00$
Estado de conservação .....	Excelente	Bom	Médio	Mau	Péssimo
Nível de conservação .....	5	4	3	2	1

### 9.3. Níveis de Reabilitação de Edifícios

Para efeitos da Redução do valor das taxas, consideram-se os seguintes níveis de reabilitação, propostos pelo LNEC no “*Guião de Apoio à Reabilitação de Edifícios Habitacionais*”

- “**NIVEL 1: Reabilitação ligeira** – Compreenderá a execução de pequenas reparações e beneficiações das instalações e equipamentos já existentes nos fogos – fundamentalmente na casa de banho e cozinha –, tais como:

“- a melhoria das condições interiores de iluminação, ventilação e exaustão, por exemplo introduzindo vãos nos compartimentos interiores, auxiliando por sistemas passivos ou mecânicos a exaustão de fumos e a ventilação das instalações sanitárias e cozinhas;

“- a limpeza e reparação geral das coberturas, a reparação de elementos dos sistemas de condução de águas pluviais e dos esgotos, a substituição de telhas;

“- a reparação de pontuais anomalias nos rebocos, assim como a pintura do interior e do exterior dos edifícios;

“- a reparação das caixilharias existentes, a reparação e substituição dos elementos metálicos afectados pela corrosão, a limpeza generalizada dos esconsos e caixas de ar no piso térreo, quando existam;

“- eventualmente a beneficiação geral das instalações eléctricas e de iluminação existente.

- “**NIVEL 2: Reabilitação média** – Além dos trabalhos já apontados, este segundo grau de actuação poderá incluir ainda:

“- a reparação ou a substituição parcial de elementos de carpintaria (das caixilharias, dos elementos das escadas ou de soalhos e tectos);

“- a reparação e eventual reforço de alguns elementos estruturais, geralmente das lajes dos pisos e das estruturas da cobertura;

“- a reparação generalizada dos revestimentos nos paramentos interiores e exteriores e na cobertura;

“- a introdução de uma nova instalação eléctrica;

“- A beneficiação das partes comuns do edifício;

“- a realização de ligeiras alterações nas formas existentes de organização do espaço, por exemplo, retirando alguns tabiques e ampliando os espaços de compartimentos ou criando espaços úteis a partir do aproveitamento de espaços actualmente desaproveitados;

“- a melhoria das condições funcionais e ambientais dos espaços em geral e também dos equipamentos existentes, por exemplo, reestruturando as cozinhas e as instalações sanitárias existentes ou, no limite, a criação de raiz destes dois últimos tipos de espaço.

- **“NIVEL 3: Reabilitação profunda** – Para além dos trabalhos descritos anteriormente este tipo de intervenção, compreende, de uma forma geral:

“- a necessidade de desenvolver profundas alterações na distribuição e organização interior dos espaços nos edifícios, podendo proceder-se ao aumento ou diminuição do número total de habitações através de alterações tipológicas;

“- nos alojamentos poderá ser necessário a introdução ou adaptação de espaços para criar instalações e equipamentos em falta, como seja a introdução de instalações sanitárias, a reorganização funcional das cozinhas, etc.

- **“NIVEL 4: Reabilitação excepcional** – Operação de natureza absolutamente excepcional, com um grau de desenvolvimento muito profundo que ultrapassará muito provavelmente, em tipo de obras de reparação e beneficiação, os exemplos atrás apontados e, em termos de custos, aproximando-se ou mesmo ultrapassando significativamente o custo de uma nova edificação com áreas semelhantes. Este grau da intervenção poderá obrigar:

“- ao recurso pontual a técnicas de restauro para intervenções na envolvente do edifício, ou mesmo de partes do seu interior, quando o valor patrimonial do imóvel o justifique;

“- à total reconstrução do edifício, fundamentada pelo valor do seu contributo para a imagem urbana do lugar, podendo incluir a modernização parcial de algumas partes da construção, instalações e equipamentos;

- à reabilitação dos edifícios para standards elevados e muito superiores aos pré-existentes.

### **Bibliografia**

Paio de Pele: uma vila e uma região século XII ao XVI, João José Alves Dias, editora: Assembleia Distrital de Santarém, 1989.

Conhecer para Preservar. Conhecer para Divulgar - Carta-Galeria Arqueológico-Histórica do Concelho de Vila Nova da Barquinha, IPT, 2014

### **Infografia**

[http://www.cph.ipt.pt/download/AntropeDownload/2\\_2014Serie%20Monografica/carta-arqueologica\\_VNB-versao-web.pdf](http://www.cph.ipt.pt/download/AntropeDownload/2_2014Serie%20Monografica/carta-arqueologica_VNB-versao-web.pdf)

Site do Exército Português

<http://www.exercito.pt/>

Site do Município

<http://www.cm-vnbarquinha.pt>

Blog da Base Aérea n.º 3

<http://baseaerea3.blogspot.pt/>

Blog de Fernando Freire

<http://atalaia-barquinha.blogspot.pt/>

Vila Nova da Barquinha na génese dos Descobrimentos

Praia do Ribatejo (1930-1940)

A Cultura Avieira II

**POSTO DE ACOLHIMENTO DO ALMOUROL**



**Barquinha**  
*município*

---

**Plano de Acessibilidades**

## **PLANO DE ACESSIBILIDADES**

Decreto-Lei nº 163/2006 de 8 de Agosto de 2006

### **INTRODUÇÃO**

De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 163/2006 de 8 de Agosto, refere-se o presente Plano de Acessibilidades ao do Posto de Acolhimento do Almourol, na freguesia da Para do Ribatejo, concelho de Vila Nova da Barquinha.

O plano apresenta a rede de espaços acessíveis, esclarecendo as soluções adoptadas em matéria de acessibilidade.

Consideram-se pessoas com mobilidade condicionada, as pessoas em cadeiras de rodas, pessoas incapazes de andar ou que não conseguem percorrer grandes distâncias, pessoas com dificuldades sensoriais, tais como as pessoas cegas ou surdas, e ainda aquelas que, em virtude do seu percurso de vida, se apresentam transitoriamente condicionadas, como as grávidas, as crianças e os idosos.

### **NORMAS TÉCNICAS PARA A MELHORIA DA ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA**

De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 163 / 2006 de 8 de Agosto, todos os edificios com acesso ao público têm de ser adaptados para serem acessíveis a pessoas de mobilidade condicionada. A proposta apresentada foi dimensionada e projectada tendo em consideração as normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada.

Apresentam-se as peças gráficas complementares com as áreas de percurso acessível.

O presente Plano não dispensa a consulta do projecto de arquitectura, simplesmente completa-o, fazendo parte integrante dos elementos escritos que o definem e caracterizam.

### **CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO**

A edificação situa-se no cais de acesso ao Castelo de Almourol, e encontra-se a uma cota mais elevada, sendo o seu acesso feito através de dois núcleos de escadas.

É um edificio de apoio ao Castelo, pelo que é constituído por instalações sanitárias de uso público e por um pequeno bar. Com esta proposta de alterações pretende-se dotar o espaço de uma área de restauração e uma esplanada fechada.



1. Os compartimentos de utilização pública foram dimensionados para ser possível inscrever uma zona de manobra para uma rotação de 360° com um diâmetro de 1,50 m;
2. Os corredores e outros espaços de circulação horizontal foram dimensionados de forma a ter uma largura não inferior a 1,10m;
3. As instalações sanitárias foram projetadas de forma a garantir uma zona de manobra para uma rotação de 360° com um diâmetro de 1,50 m;
4. A disposição dos aparelhos sanitários e as características das paredes foram pensadas para permitir a colocação de barras de apoio, de acordo com o especificado no n.º 3) do n.º 2.9.4 para as sanitas, - Decreto-Lei nº 163/2006 de 8 de Agosto de 2006.
5. Em termos de acessos verticais prevê-se a colocação de uma cadeira elevatória na escada de maior largura.
6. Os vãos de entrada/saída do estabelecimento, bem como de acesso a compartimentos foram dimensionados para que possuam uma largura útil não inferior a 0,90m, medida entre a face da folha da porta quando aberta e o batente ou guarnição do lado oposto.

Os vãos de porta têm uma altura útil de passagem de 2,00 m. Os puxadores, as fechaduras, os trincos e outros dispositivos de operação das portas oferecem uma resistência mínima e têm uma forma fácil de agarrar com uma mão, e não requerem uma preensão firme ou necessidade de rodar o pulso; os puxadores em forma de maçaneta não serão utilizados. Os dispositivos de operação das portas, caso existam, deverão ser instalados a uma altura do piso compreendida entre 0,80m e 1,10m, e estar a uma distância do bordo exterior da porta não inferior a 0,05 m. Nas portas de batente deverá ser prevista a possibilidade de montar posteriormente uma barra horizontal fixa a uma altura do piso compreendida entre 0,80m e 1,10m, com uma extensão não inferior a 0,25m. No caso das portas de correr, o sistema de operação estará exposto para possível utilização de ambos os lados, mesmo quando totalmente abertas. As portas e as paredes com grandes superfícies envidraçadas deverão ser providas de marcas de segurança que as tornem bem visíveis, situadas a uma altura do piso compreendida entre 1,20m e 1,50m.

7. O desenho e a instalação de comandos e controlos (exemplos: botões, teclas e outros elementos similares) foram dimensionados e serão instalados de modo a que exista uma zona livre para operação que satisfaça sempre que possível a inscrição de uma zona de manobra para rotação de 360° com um diâmetro de 1,50m, ou em alternativa uma rotação de 180° com um diâmetro de 1,50 m com uma largura/profundidade superior a 1,20m.



Ser colocado a uma altura medida entre o nível do piso e o eixo do comando sempre superior a 0,60m e inferior a 1,20m para um alcance lateral medidos a partir do solo sem obstáculos. Ser colocado a uma altura medida entre o nível do piso e o eixo do comando sempre superior a 0,75m e inferior a 1,20m para um alcance frontal medidos a partir do solo sem obstáculos. Ter uma forma fácil de agarrar com uma mão e que não requeira uma preensão firme ou rodar o pulso; poder ser operados sem ser requerida uma força superior a 22 N; ter pelo menos, uma das suas dimensões não inferior a 0,02m. Os botões de campainha, os comutadores de luz e os botões do sistema de comando dos ascensores e plataformas elevatórias devem ser indicados por dispositivo luminoso de presença e possuir identificação táctil (exemplos: em alto-relevo ou em braille). Os sistemas de comando dos ascensores e das plataformas elevatórias não devem estar trancados nem dependentes de qualquer tipo de chave ou cartão. Podem existir comandos e controlos que não satisfaçam o especificado nesta secção se as características dos equipamentos assim o determinarem ou se os sistemas eléctricos, de comunicações ou outros não forem para uso dos utentes.

Os percursos pedonais, no exterior, têm em todo o seu desenvolvimento um canal de circulação contínuo e livre de obstruções com uma largura não inferior a 1,0m, medida ao nível do pavimento.

Devem incluir-se nas obstruções o mobiliário urbano, as árvores, as placas de sinalização, as caldeiras sobrelevadas, as caixas de electricidade, as papeleiras ou outros elementos que bloqueiem ou prejudiquem a progressão das pessoas.

As zonas de manobra para a rotação de 90°, rotação de 180° e rotação de 360°.

A altura livre de obstruções em toda a largura dos percursos acessíveis não é inferior a 2,00m nos espaços encerrados e 2,40m nos espaços não encerrados.

Se a altura de uma área adjacente ao percurso acessível for inferior a 2,00m, deve existir uma barreira de aviso.

Os objectos salientes que se projectem mais de 0,10m ou estiverem a uma altura do piso inferior a 0,70m devem ser considerados ao determinar a largura livre das faixas de circulação ou dos espaços de manobra.

Os revestimentos de piso serão adaptados, em caso de necessidade, às condições dispostas na legislação em vigor, nomeadamente, quanto à reflectância, aderência, colocação dos tapetes, etc.

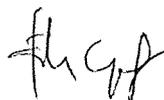
As mudanças de nível abruptas devem ser acauteladas, como por exemplo, os ressaltos de soleira, batentes de portas, desníveis no piso, alteração do material de revestimento, degraus, tampas de caixas de inspecção e visita.

## CONCLUSÃO

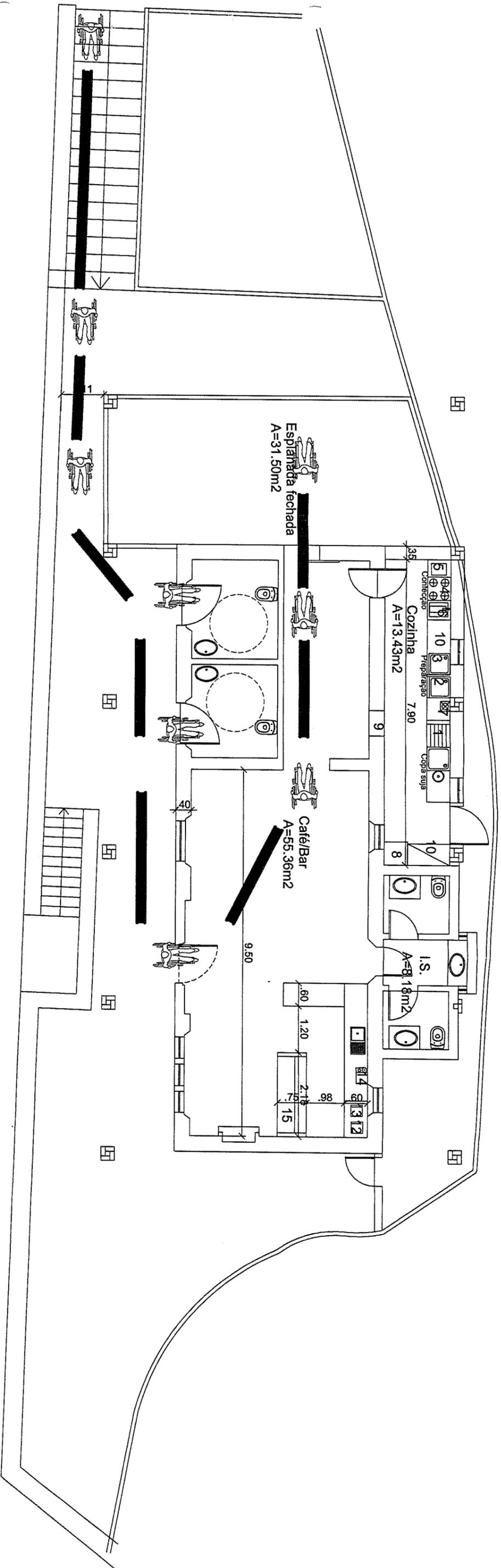
Em tudo o que este Plano de Acessibilidades for omissivo, concorrerão para um melhor esclarecimento as peças desenhadas que se encontram junto do processo, sendo que, serão respeitadas as Normas e Leis vigentes, assim como todas as regras e técnicas adequadas de execução para os trabalhos propostos de acordo com o definido pelo Decreto-Lei nº 163/2006 de 8 de Agosto, no que respeita às normas técnicas de acessibilidade e mobilidade condicionada, que terão de ser garantidas na sua execução com a supervisão do técnico responsável pela direcção e execução da obra.

Fevereiro, 2017

A Arquitecta



Fátima Capela



LEGENDA:

- 1 - Maquina de Loiça
- 2 - Preparação Peixe/Carne
- 3 - Preparação Legumes
- 4 - Fogão
- 5 - Grelhador
- 6 - Fritadeira
- 7 - Lava-pratos
- 8 - Frigorífico
- 9 - Passa-pratos
- 10 - Bancada
- 11 - Louceiro
- 12 - Tostadeira
- 13 - Torradeira
- 14 - Maquina de Café
- 15 - Vitrine Frigorífica

**DMST**

Local : Cais de Almourrol

Projecto : Posto de Acolhimento no Almourrol

Designação : Plano de Acessibilidades

Técnico :  Data: Dezembro 2016

Esc.: 1/1100

Des. Nº

**PA1**

